PREFEITURA DE CONTAGEM

DOCe
Diário Oficial Eletrônico de Contagem

ÓRGÃO OFICIAL
DO PODER EXECUTIVO
E LEGISLATIVO

Atos do Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 326, DE 12 DE MAIO DE 2022

Concede a revisão geral anual aos agentes públicos do Poder Executivo e institui o piso salarial dos servidores públicos ativos e inativos.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2022, aos agentes públicos do Poder Executivo, a revisão geral anual de 11% (onze por cento), que incidirá sobre os valores constantes nas tabelas de vencimentos em vigor no mês de abril de 2022.
Parágrafo único. As tabelas de vencimentos dos agentes públicos serão corrigidas de acordo com o índice estabelecido no caput e publicadas em regulamento próprio.
Art. 2º Aplica-se o índice de que trata o art. 1º ao vencimento ou provento base dos:
I – titulares de cargo de provimento efetivo, inclusive os detentores de estabilidade financeira;
II – titulares de cargo de provimento em comissão;
III – ocupantes de função pública estável;
IV – inativos e pensionistas;
V – empregados públicos;
VI – contratados.
Parágrafo único. A revisão de que trata o art. 1º será devida, ainda, para aqueles servidores que recebam a vantagem nominalmente identificada, que compõem a remuneração dos servidores optantes pelas regras estabelecidas no inciso II do art. 5º combinadas com os art. 3º e 4º, todos da Lei Complementar n° 32, de 20 de dezembro de 2006.
Art. 3º Fica instituído o piso salarial dos servidores públicos municipais ativos e inativos em R$1.351,86 (um mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).
§ 1º A partir do exercício de 2023, o piso salarial será reajustado anualmente, na mesma data e índice da concessão da revisão geral anual.
§ 2º O disposto no caput não se aplica aos servidores públicos efetivos e aos empregados públicos que possuam piso salarial regulamentado em lei específica para a categoria profissional.
Art. 4º O servidor público, ativo ou inativo, que perceber vencimento base ou provento inferior ao piso salarial instituído no art. 3º, terá direito a uma vantagem nominal denominada de complemento pessoal do piso salarial – CPPS – que representará a diferença entre o valor do piso salarial e seu respectivo padrão salarial.
§ 1º O CPPS comporá a base de cálculo para fins do cálculo do adicional por tempo de serviço, adicional natalino, férias regulamentares e respectivo adicional, além das gratificações cujos percentuais incidam sobre o respectivo padrão salarial.
§ 2º O CPPS comporá a base de cálculo para o desconto previdenciário.
Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor em 1º de maio de 2022.

Palácio do Registro, em Contagem, 12 de maio de 2022.

RICARDO ROCHA DE FARIA
Vice-Prefeito de Contagem

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Controladoria Geral do Município

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA

Extrato da Portaria COR/CGM Nº 048, de 05 de maio de 2022.
Instauração de Processo Administrativo Disciplinar
Processado(a): G.L.C.G., mat. nº 1313580, Dirigente do Serviço Público Municipal(DAM-20), lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Apreciados os fatos e comprovados, poderão ensejar a prática dos seguintes ilícitos funcionais:
1- não observar as normas legais e regulamentares (Art. 112, III, Lei Municipal nº 2.160/90);
2- manter conduta compatível com a moralidade administrativa (Art. 112, IX, Lei Municipal nº 2.160/90);
3- proceder de forma desidiosa (Art. 113, XIII, Lei Municipal nº 2.160/90).
Comissão Processante: Presidente e Relator, Herbert Augusto da Costa Reis; Membro, Yasmine Luciane Maia Bernardes e Membro, Rosiane da Costa Ferone.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de maio de 2022.

NICOLLE FERREIRA BLEME
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Reabertura do PAD 02/024/2017
Reabre-se o PAD 02/024/2017, em desfavor do servidor A. C. R. C., matricula nº 201716, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme despacho exarado nos autos.
O servidor deverá ser citado, nos moldes do Art.156, §1°, da Lei Municipal 2.160/1990.
Kátia Gorete Lima
Corregedora -Geral

Diário Oficial Eletrônico de Contagem

Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeita Municipal: Marília Campos

PROJETO EDITORIAL E PRODUÇÃO
Jornalistas: Carolina Melo Cunha, Noême Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900 / **Telefone:** (31) 3352-5085

Assinatura Digital:
Camila Xavier Silva - Matricula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL
CAMILLA XAVIER SILVA:09174174614
Assinado de forma digital por CAMILLA XAVIER SILVA:09174174614
Dados: 2022.05.12 16:01:14 -03'00'

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.962
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2.207/2005; considerando, ainda, os despachos exarados no Processo nº. 03427/2022-01A; e conforme dispõe a Lei nº 2.073, de 1º (primeiro) de junho de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 274, datada de 29 de março de 2019; CONCEDE redução de jornada de trabalho, para 20 (vinte) horas semanais, ao servidor CLEBER MORAIS DE ARAUJO, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica Peb2, Nível XIIIA, Padrão "P-6" matrícula nº. 1278408, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de maio de 2022.
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.963
O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 92 da Lei Orgânica; considerando o disposto no Artigo 78, da Lei Municipal ne 2.160, de 20 de dezembro de 1990; CONVOCA, por estrita e urgente necessidade de serviço, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2022, JOAO ALVES DE SOUZA JUNIOR , matrícula 1471429, titular do cargo em comissão DAM-20, designado(a) para responder pela Subprocuradoria Geral, lotado(a) na Procuradoria Geral do Munícipio, para interromper seu gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 2021/2022, programado para 09 de maio de 2022 a 20 de maio de 2022, ficando o gozo dos dias convocados (restantes) postergado para época oportuna.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de maio de 2022.
RICARDO ROCHA DE FARIA
Prefeito Municipal em Exercício

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.964
O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, RETIFICA os Atos Administrativos nº 28.954, 28.957, 28.958, 28.959, 28.960 e 28.961 – datados de 11 de maio de 2022, conforme abaixo descrito:
Onde se Lê: "[...] MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem [...]";

Leia-se: "[...] RICARDO ROCHA DE FARIA
Prefeito Municipal em Exercício [...]"
Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de maio de 2022.
RICARDO ROCHA DE FARIA
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022
PROCESSO N.º 012/2022
ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÊNCIA DA ATA: 05 DE MAIO DE 2022 À 05 DE MAIO DE 2023
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM- TRANSCON
AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR DESCONTO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DISTRIBUIDORA, FORNECEDORA, OU DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE GASOLINA COMUM TIPO C, ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL B S500 E ÓLEO DIESEL BS10, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO, BEM COMO A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITENS COM DESCONTO REGISTRADO ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: POSTO ZEPPE OÁSIS LTDA

LOTE 01								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA SEAD	QUANTIDADE ESTIMADA SMS	QUANTIDADE ESTIMADA SEDUC	QUANTIDADE ESTIMADA TRANSCON	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO NO PREÇO DO LITRO (%)
01	GASOLINA COMUM TIPO C	LITRO	270.000	36.000	0	36.000	342.000	0,01

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

LOTE 04								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA SEAD	QUANTIDADE ESTIMADA SMS	QUANTIDADE ESTIMADA SEDUC	QUANTIDADE ESTIMADA TRANSCON	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO NO PREÇO DO LITRO (%)
01	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL	LITRO	270.000	4.500	5.400	41.400	321.300	0,01

LOTE 06								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA SEAD	QUANTIDADE ESTIMADA SMS	QUANTIDADE ESTIMADA SEDUC	QUANTIDADE ESTIMADA TRANSCON	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO NO PREÇO DO LITRO (%)
01	ÓLEO DIESEL B S500	LITRO	4.500	15.300	2.160	0	21.960	0,01

LOTE 08								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA SEAD	QUANTIDADE ESTIMADA SMS	QUANTIDADE ESTIMADA SEDUC	QUANTIDADE ESTIMADA TRANSCON	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO NO PREÇO DO LITRO (%)
01	ÓLEO B S10	LITRO	45.000	162.000	0	22.500	229.500	0,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E PARCERIAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM – 12/05/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 144/2022 PROCESSO ADM. Nº: 128/2021 MODALIDADE Nº: DL. 059/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 16.538.909/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA, INCLUSÃO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
VALOR GLOBAL: R$5.250,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1071 04.122.0001.2021 33.90.39-99 0100
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2022
PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES DE 03/05/2022 A 03/05/2023

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO NA EDIÇÃO Nº: 5304 DE 04/05/2022 PÁGINA 8 DO DIARIO OFICIAL DE CONTAGEM, RATIFICAR: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 009/2021 PROCESSO ADM. 008/2021, RETIFICAR: ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRONICO. 005/2021 LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2021

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO Nº: 5302 DE 02/05/2022 PÁGINA 7 DO DIARIO OFICIAL DE CONTAGEM, DO PRAZO DE VIGENCIA E DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 106/2022 PROCESSO ADM. Nº: 055/2021 PE. 020/2021, ONDE SE LÊ: 6 MESES DE 12/04/2022 A 12/10/2022, LEIA-SE: 6 MESES DE 19/04/2022 A 19/10/2022, E A DATA DE ASSINATURA ONDE SE LÊ: 12/04/2022, LEIA-SE:19/04/2022

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO Nº: 5302 DE 02/05/2022 PÁGINA 7 DO DIARIO OFICIAL DE CONTAGEM, DO PRAZO DE VIGENCIA E DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2022 PROCESSO ADM. Nº: 055/2021 PE. 020/2021, ONDE SE LÊ: 6 MESES DE 08/04/2022 A 08/10/2022, LEIA-SE: 6 MESES DE 19/04/2022 A 19/10/2022, E A DATA DE ASSINATURA ONDE SE LÊ: 08/04/2022, LEIA-SE:19/04/2022

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO Nº: 5302 DE 02/05/2022 PÁGINA 7 DO DIARIO OFICIAL DE CONTAGEM, DO PRAZO DE VIGENCIA E DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2022 PROCESSO ADM. Nº: 055/2021 PE. 020/2021, ONDE SE LÊ: 6 MESES DE 12/04/2022 A 12/10/2022, LEIA-SE: 6 MESES DE 19/04/2022 A 19/10/2022, E A DATA DE ASSINATURA ONDE SE LÊ: 12/04/2022, LEIA-SE:19/04/2022

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO Nº: 5302 DE 02/05/2022 PÁGINA 6 DO DIARIO OFICIAL DE CONTAGEM, DO PRAZO DE VIGENCIA E DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2022 PROCESSO ADM. Nº: 055/2021 PE. 020/2021, ONDE SE LÊ: 6 MESES DE 12/04/2022 A 12/10/2022, LEIA-SE: 6 MESES DE 19/04/2022 A 19/10/2022, E A DATA DE ASSINATURA ONDE SE LÊ: 12/04/2022, LEIA-SE:19/04/2022

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO Nº: 5302 DE 02/05/2022 PÁGINA 6 DO DIARIO OFICIAL DE CONTAGEM, DO PRAZO DE VIGENCIA E DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2022 PROCESSO ADM. Nº: 064/2021 PE. 024/2021, ONDE SE LÊ: 12 MESES DE 18/04/2022 A 18/04/2023, LEIA-SE: 12 MESES DE 26/04/2022 A 26/04/2023, E A DATA DE ASSINATURA ONDE SE LÊ: 18/04/2022, LEIA-SE:26/04/2022

Secretaria Municipal de Defesa Social

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM Nº 01/2022

O Corregedor da Guarda Civil de Contagem no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a dinâmica dos Guardas Civis de Contagem no que se refere a entrega de perícias e atestados médicos;
CONSIDERANDO finalmente, que é obrigação da Administração Pública zelar pela melhoria na qualidade de seus serviços públicos oferecidos a população em geral.
Resolve:
Estabelecer conduta dos servidores referente a atestados médicos e resultados de pericias médicas.
Dos atestados médicos.
Art. 1º O Guarda Civil de Contagem ou outra pessoa indicada por ele deverá no prazo de 24 horas informar a sua chefia imediata que se encontra afastado das atividades em virtude de atestado médico.
Da entrega de perícia médica.
Art. 2º Assim que o Guarda Civil realizar a perícia médica conforme determina o Decreto 9668/97, ele deverá entregar ao RH (Recursos Humanos) da Secretaria de Defesa Social o resultado da perícia.
Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Contagem 11 de maio de 2022.

MARCELO AGUIAR
CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Extrato do Termo de Colaboração nº 002/2022 firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem, inscrita no CNPJ sob o nº 00.211.504/0001-50, representada, neste ato, por seu Presidente, Enoque de Freitas Gonçalves.
Fundamento legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes.
Do Objeto: O presente Termo de Colaboração, decorrente do Processo Administrativo nº 010/2022/SMDS –Dispensa de Chamamento Público nº 001/2022, tem por objeto a "Cooperação técnica para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) nos equipamentos públicos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Contagem, em conformidade com a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e em observância das diretrizes das ações tipificadas na Política Nacional de Assistência Social – PNAS".
Valor global: R$ 893.625,16 (oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).
Dotação Orçamentária:
1102.08.244.0005.2040.33504300 - Fonte 0100 - R$ 500.000,00

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

1102.08.244.0005.2040.33504300 - Fonte 2129 - R$ 378.625,16
1102.08.244.0005.2040.44504200 - Fonte 2129 - R$ 15.000,00
Vigência: O presente Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 12/05/2022, conforme publicação do extrato do termo no diário oficial de Contagem – DOC.
Gestor responsável: O Gestor responsável pela fiscalização do presente Termo de Fomento será a servidora Maíra Célia da Silva Miranda - matrícula 137895-0.
Data assinatura: 11/05/2022.
Secretária Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar/ Ordenadora de Despesas: Daniela Tiffany Prado de Carvalho.
Presidente da OSC: Enoque de Freitas Gonçalves.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022 - P.A. Nº 003/2022 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 002/2022

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento do Termo de Fomento nº 003/2022, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Organização da Sociedade- Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II – AMONP, CNPJ n.º 16.684.664/0001- 57.
Fundamento legal: Artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e no Decreto Municipal nº 30/2017.
Do objeto: Alterar o gestor do Termo de Fomento nº 003/2022, designando como gestor da parceria a servidora Fabiana Santos de Oliveira Carvalho - Matrícula: 1544189.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Fomento nº 003/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.
Data assinatura: 12/05/2022
Daniela Tiffany Prado de Carvalho
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 - P.A. Nº 002/2022 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 001/2022
Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento do Termo de Fomento nº 002/2022, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Organização da Sociedade- SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, CNPJ n.º 15.621.747/0001-34.
Fundamento legal: Artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e no Decreto Municipal nº 30/2017.
Do objeto: Alterar o gestor do Termo de Fomento nº 002/2022, designando como gestor da parceria a servidora Fabiana Santos de Oliveira Carvalho - matrícula 1544189.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Fomento nº 002/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.
Data assinatura: 12/05/2022
Daniela Tiffany Prado de Carvalho
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2021 - P.A. Nº 020/2021 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 007/2021
Extrato do Quarto Termo de Apostilamento do Termo de Fomento nº 017/2021, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Organização da Sociedade - SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS, CNPJ n.º 15.621.747/0001-34.
Fundamento legal: Artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e no Decreto Municipal nº 30/2017.
Do objeto: Alterar o gestor do Termo de Fomento nº 017/2021, designando como gestor da parceria a servidora Fabiana Santos de Oliveira Carvalho - matrícula 1544189.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Fomento nº 017/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.
Data assinatura: 12/05/2022
Daniela Tiffany Prado de Carvalho
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Ente Público Celebrante	Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
OSC	Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP
CNPJ	16.684.664/0001-57
Objeto	Formalização do Sexto Termo Aditivo cujo objeto é retomada do valor inicial da parceria e acréscimo de recurso financeiro em 30%, tendo o objetivo de promover o "desenvolvimento de ações voltadas à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, por meio de atividade que valorizem e promovam o protagonismo, o empoderamento e a convivência comunitária através do esporte, lazer e cultura, reduzindo situações de isolamento social e melhorando a qualidade de vida da pessoa idosa."
Fundamento Legal	Art. 57 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; Art. 45 da Lei Municipal nº 4.910 de 06 dezembro de 2017 e Art. 45 do Decreto Municipal nº 30 de 23 de fevereiro de 2017
Período de vigência	De: 12/05/2022 a 18/03/2023
Assinatura	12/05/2022
Ordenador de despesa	Marcelo Lino da Silva, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL

A Superintendente de Receitas Mobiliarias e Fiscalização, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso III do artigo 269 e a menção constante do Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF nº 21.108, de lavra do Auditor Fiscal Tarcisio Oliveira da Silva - Matricula 33.612-2, prevista na alínea "a", inciso I do artigo 269.B, ambos da Lei 1.611/83 - Código Tributário do Município de Contagem – CTMC, dando conta de que o contribuinte em questão está se esquivando do recebimento do TIAF, ou encontra-se em local ignorado, incerto ou ausente do território do Município e esgotadas ainda, todas as formas de dação do Termo, inclusive com envio de Aviso de Recebimento (AR) pelos Correios, faz publicar o presente edital para "INTIMAR/NOTIFICAR" o contribuinte: HAL TRANSPORTES LTDA, CNPJ 03.336.212/0001-32, Inscrição Municipal nº 53060016-0 e situado à Rua Beta, 95 - Bairro Jardim Riacho das Pedras - Contagem – MG, da lavratura do Termo de Início de Ação Fiscal retro, fixando o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, para que o mesmo apresente a documentação constante do TIAF, restando cientificado que após este prazo serão adotadas as medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no art. 24 e inciso I do art. 91 do CTMC.

Contagem,11 de Maio de 2022.

Juliana de Moura Santos
Superintendente de Receitas Mobiliarias e fiscalização
Matrícula 42518-4

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Maria Thereza Camisão Mesquita, torna público e faz saber que foram concedidas as seguintes Licenças Ambientais:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 008/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento AKITEM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: nº 39.902.624/0001-30, localizado na rua Bolívia, nº 67 LOJA 03, bairro Novo Boa Vista, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; comércio varejista de bebidas; comércio varejista de livros; comércio varejista de jornais e revistas; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; serviços de entrega rápida; atividades de profissionais da área de saúde não especificados anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.71-7-01.00; 47.13-0-02.00; 47.21-1-04.00; 47.23-7-00.00; 47.61-0-01.00; 47.61-0-02.00; 47.61-0-03.00; 47.62-8-00.00; 47.63-6-01.00; 47.72-5-00.00; 53.20-2-02.00; 86.50-0-99.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 04252/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 16/01/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 039/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento ASSIS & MOREIRA LTDA, CNPJ: nº 42.232.476/0001-06, localizado na Av José Faria da Rocha, nº 1031 (LOJA) , bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas; manutenção e reparaçãode motocicletas e motonetas; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 45.41-2-06.00; 45.41-2-07.00; 45.43-9-00.00; 47.81-4-00.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 06831/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 02/02/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 618/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento ADRIANA MARIA RODRIGUES - ME, CNPJ: Nº 17.733.974/0001-87, localizado na avenida Bueno do Prado, nº 376, sala 01 e sala 02, bairro Jardim Laguna, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 86.30-5-02/00, conforme Processo Administrativo Nº 15282/2018-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 10/11/2030.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-CERTIFICADO LS Nº179/17-2ºVIA 2021-LICENÇA AMBIENTAL SUMÁRIA-A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 6º, inciso II da Lei Municipal Nº 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista o previsto pelas Deliberações Normativas Nº 01/00 e Nº 08/04 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, concede à empresa Andrefer Comércio de Aços Ltda, CNPJ: 07.430.442/0001-17, localizada na Rua João Lima, Nº 177, Bairro Inconfidentes, Contagem – MG, Licença Sumária, com validade até 20 de agosto de 2025, para exercer atividade de Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente; Serviços de corte e dobra de metais; Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas; Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente. Enquadramento no anexo Único da DN 74/2004 do COPAM: B-05-05-3 - Classe 1; Lei Complementar Nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 46.85-1-00.00; 2543-8/00.00; 2599-3/02.00; 2853-4/00.00; 46.18-4-99.00. Processo Administrativo Nº 00923/2017-03A-9195/01-17.A empresa deverá manter disponíveis os projetos, licenças e outros documentos exigidos por lei para fins de fiscalização. Em caso de alteração ou aumento da produção, deverá comunicar a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem para promover a sua adequação no licenciamento ambiental e, por fim, a renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme dispõe o §4º, art. 14 da Lei Complementar nº 140/2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 818/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento ANA PAULA DE SOUZA CPF 016.087.676-12, CNPJ: Nº 08.387.112/0001-59, localizado na avenida João Gomes Cardoso, nº 2420, bairro Oitis, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.84-9-00/00, conforme Processo Administrativo Nº 20465/2018-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 29/11/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 738/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento ATUAL VIDROS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ: Nº 10.705.801/0001-06, localizado na rua Candeias, nº 203, bairro Jardim Laguna, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outro trabalhos em cerâmica, louça, vidro e

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

cristal; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 45.30-7-03/00; 23.99-1-01/00; 45.20-0-07/00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 00320/2020-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes.
Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 05/11/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 005/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento AUTO FAST BRASIL LTDA , CNPJ: nº 35.920.435/0001-39, localizado na rua Estrela Dione, nº 220, bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 45.20-0-01.00; 45.20-0-02.00; 45.20-0-05.00; 45.30-7-03.00; 45.30-7-04.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 00114/2021-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes.
Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 16/01/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 560/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento ACOMIG COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TUBOS E PERFILADOS LTDA, CNPJ: nº 40.202.496/0001-09, localizado na avenida General David Sarnoff, nº 4660, bairro Cidade Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de produção de artefatos estampados de metal, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 25.32-2-01.00, 46.79-6-04.00, 47.44-0-01.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 00969/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 19/09/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 671/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA, CNPJ: nº 47.673.793/0140-42, localizado na rua Mário Vital, nº 20, loja 28, bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de laboratórios clínicos; associação privada, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 86.90-9-99.00, 86.40-2-02.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 05781/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.
Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 08/11/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 482/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento AUGUSTO PNEUS EIRELI, CNPJ: nº 35.809.489/0001-21, localizado na rua Cinquenta e Um, nº 205, bairro Tropical, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob os códigos nº 45.30-7-05.00; 45.30-7-02.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 00038/2021-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes.
Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 12/08/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 345/18 – 2° VIA/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento ANA PAULA DE OLIVEIRA REIS, CNPJ: nº 19.278.829/0001-89, localizado na rua da França, n° 532, 01; loja 03, bairro Glória, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio varejista de plantas e flores naturais; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 47.89-0-04/00; 47.71-7-04/00; 47.89-0-02/00; 47.89-0-99/00 respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 09098/2018-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.
Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 28/10/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 119/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento ATACADÃO S.A, CNPJ: nº 75.315.333/0001-09, localizado na BR 040, nº Km 580 + 677, bairro Jardim Laguna, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de outras obras de engenharia civil; obras de terraplanagem, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 42.99-5-99.00; 43.13-4-00.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 11684/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 04/04/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 123/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento BAR DO VITIM EIRELI, CNPJ: nº 39.611.937/0001-39, localizado na avenida Doutor João Augusto Fonseca e Silva, nº 725, bairro Novo Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de restaurantes e similares com entretenimento; comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados e armazéns; bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento; enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 56.11-2-01.00; 47.12-1-00.00; 56.11-2-05.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 13294/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 12/04/2032.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 034/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar n° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento BARBARA VICTORIA FERNANDES ABADE 11748165623, CNPJ: nº 34.504.983/0001-15, localizado na Av Pio XII, n° 335, loja, bairro Água Branca, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, enquadrada na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 56.11-2-05.00, conforme Processo Administrativo nº 12983/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 03/02/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 578/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento BEM ESTAR INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: nº 08.962.163/0001-67, localizado na rua das Contendas, n° 500, bairro Chácaras Campestre, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de fraldas descartáveis, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 17.42-7-01.00; 20.63-1-00.00; 78.20-5-00.00; DN COPAM 217/2017 – C-06-01-7 – CLASSE 2 respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 22365/2017-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 09/09/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 718/19 – 2ª VIA 2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento BISBINO CHOCOLATES LTDA, CNPJ: Nº 07.645.978/0001-50, localizado na avenida João César de Oliveira, Nº 1275, loja 201, bairro Jardim Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os códigos nº 47.21-1-04.00; 47.29-6-99.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº16382/2018-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 02/12/2029.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 084/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento CIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDROS E CACHOEIRA, CNPJ: nº 17.245.234/0027-30, localizado na rua Chopin , nº 50, bairro Chácaras Reunidas Santa Terezinha, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de tecidos; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 46.41-9-01.00; 46.42-7-02.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 12491/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 24/03/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 157/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento COMERCIAL R&J EIRELI, CNPJ: nº 23.765.032/0001-83, localizado na rua Beethoven, nº 170, bairro Chácaras Califórnia, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.12-1-00.01, conforme Processo Administrativo Nº 00979/2020-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes.
Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 05/10/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 042/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento CARLA MOREIRA DOS SANTOS PEREIRA, cpf: nº 913.288.886-49, localizado na avenida João César de Oliveira, nº 2959, sala 218, bairro da Glória, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 86.30-5-04/00, conforme Processo Administrativo Nº 05079/2018-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.
Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 06/06/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 315/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento CENTRAL TELAS EIRELI, CNPJ: nº 04.150.535/0001-08, localizado na alameda das Amaziles, nº 100, bairro Granja Ouro Branco, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de montagem de estruturas metálicas, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 42.92-8-01.02, conforme Processo Administrativo nº 13998/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.
Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 05/08/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 609/2020-2ºVIA2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento CONTPAR DIREÇÕES HIDRÁULICAS E TRANSMISSÕES LTDA, CNPJ: Nº 34.700.343/0001-80, localizado na rua Rio Tocantins, n° 1355, bairro Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 45.20-0-01.00; 33.14-7-02.00; 45.30-7-01.00; 45.30-7-03.00; 46.61-3-00.00; 47.89-0-99.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

10313/2018-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 16/09/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº495/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar n° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento CASA DE CARNES GUIMARÃES MOTA EIRELI, CNPJ: nº 35.656.956/0001-20, localizado na rua Antônio Raposo, n° 255, bairro Água Branca, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de carnes - açougues, enquadrada na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 47.22-9-01.00; 10.13-9-01.00; 47.21-1-03.00; 47.22-9-02.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 00606/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 12/08/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 033/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar n° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento COBERMAX TELHADOS MG EIRELI, CNPJ: nº 20.690.593/0001-72, localizado na Rua das Industrias, n° 165, bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de ferragens e ferramentas; montagem de estruturas metálicas; outras obras de acabamento da construção; administração de obras; representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens; comércio varejista de materiais de construção em geral; serviços de engenharia, enquadrada na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 47.44-0-01.00; 42.92-8-01.02; 43.30-4-99.01; 43.99-1-01.02; 46.13-3-00.00; 47.44-0-99.00; 71.12-0-00.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 13180/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 03/02/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 234/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento CASA DE REPOUSO E ASSISTÊNCIA DOCE LAR EIRELI, CNPJ: Nº 33.736.103/0001-73, localizado na rua Nair Camargos de Aguiar, nº 243, bairro Chácaras Califórnia, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de instituições de longa permanência para idosos; enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 87.11-5-02.00; 87.11-5-03.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 01363/2019-11A, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 13/07/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 166/2020 – 2° VIA/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento CEREALISTA NOVA SAFRA LIMITADA, CNPJ: Nº 19.592.641/0005-34, localizado na rodovia BR-040, Km 688, s/n, pavilhão V, loja 01 a 26, bairro Kennedy, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de alimentos para animais; comércio atacadista de leite e laticínios; comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; comércio atacadista de aves abatidas e derivados;comércio atacadista de pescados e frutos do mar; comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; comércio atacadista de água mineral; comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; comércio atacadista de óleos e gorduras; comércio atacadista de massas alimentícias ; comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; comércio atacadista de artigos de armarinho; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; comércio atacadista de máquinas e equipamento para uso comercial; partes e peças; comércio atacadista de embalagens; comércio varejista de laticínios e frios; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de artigos de armarinho; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio varejista de outros produtos não especializados anteriormente; transportes de carga municipal, intermunicipal e interestadual; carga e descarga de mercadorias, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 46.39-7-01/00; 46.23-1-09/00; 46.31-1-00/00; 46.32-0-01/00; 46.3-0-02/00; 46.33-8-01/00; 46.34-6-01/00; 46.34-6-02/00; 46.34-6-03/00; 46.34-6-99/00; 46.35-4-01/00; 46.35-4-02/00; 46.35-4-99/00; 46.37-1-03/00; 46.37-1-05/00; 46.37-1-99/00; 46.39-7-02/00; 46.41-9-03/00; 46.42-7-02/00; 46.46-0-02/00; 46.49-4-01/00; 46.49-4-08/00; 46.49-4-99.00; 46.65-6-00/00; 46.86-9-02/00; 47.21-1-03/00; 47.22-9-01/00; 47.22-9-02/00; 47.23-7-00/00; 47.24-5-00/00; 47.29-6-99/00; 47.53-9-00/00; 47.55-5-02/00; 47.72-5-00/00; 47.81-4-00/00; 47.89-0-05/00; 47.89-0-99/00; 74.90-1-99/00; 85.99-6-99/00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 15931/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 12/02/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 157/2020 – 2° VIA/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento CEREALISTA NOVA SAFRA LIMITADA, CNPJ: Nº 19.592.641/0003-72, localizado na avenida Municipal Manoel Jacinto Júnior, n°: 981, galpão 03, bairro Tapera/ Dom Bosco Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de alimentos para animais; comércio atacadista de leite e laticínios; comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; comércio atacadista de aves abatidas e derivados; comércio atacadista de pescados e frutos do mar; comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; comércio atacadista de água mineral; comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; comércio atacadista de óleos e gorduras; comércio atacadista de massas alimentícias ; comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; comércio atacadista de artigos de armarinho; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; comércio atacadista de máquinas e equipamento para uso comercial; partes e peças; comércio atacadista de embalagens; comércio varejista de laticínios e frios; comércio varejis-

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ta de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de artigos de armarinho; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio varejista de outros produtos não especializados anteriormente; transportes de carga municipal, intermunicipal e interestadual; carga e descarga de mercadorias, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 46.39-7-01/00; 46.23-1-09/00; 46.31-1-00/00; 46.32-0-01/00; 46.3-0-02/00; 46.33-8-01/00; 46.34-6-01/00; 46.34-6-02/00; 46.34-6-03/00; 46.34-6-99/00; 46.35-4-01/00; 46.35-4-02/00; 46.35-4-99/00; 46.37-1-03/00; 46.37-1-05/00; 46.37-1-99/00; 46.39-7-02/00; 46.41-9-03/00; 46.42-7-02/00; 46.46-0-02/00; 46.49-4-01/00; 46.49-4-08/00; 46.49-4-99.00; 46.65-6-00/00; 46.86-9-02/00; 47.21-1-03/00; 47.22-9-01/00; 47.22-9-02/00; 47.23-7-00/00; 47.24-5-00/00; 47.29-6-99/00; 47.53-9-00/00; 47.55-5-02/00; 47.72-5-00/00; 47.81-4-00/00; 47.89-0-05/00; 47.89-0-99/00; 74.90-1-99/00;85.99-6-99/00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 15930/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 05/06/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 150/2020 – 2° VIA/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem-COMAC, concede ao empreendimento CEREALISTA NOVA SAFRA LIMITADA, CNPJ: Nº 04.688.431/0001-43, localizado na ROD BR-040 KM 688, S/N, PAVLH: A;BOX:2 A 6/34/36; bloco: MOD 3 A 9/21 A27/30, bairro Kennedy, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; comércio atacadista de alimentos para animais; comércio atacadista de leite e laticínios; comércio atacadista de cerais e leguminosas beneficiados; comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; comércio atacadista de aves abatidas e derivados; comércio atacadista de pescados e fruto do mar; comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; comércio atacadista de água mineral; comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; comércio atacadista de óleos e gorduras; comércio atacadista de massas alimentícias; comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; comércio atacadista de artigos de armarinho; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 46.39-7-01.00;46.23-1-09.00;46.31-1-00.00;46.32-0-01.00;46.32-0-02.00;46.33-8-01.00;46.34-6-01.00;46.34-6-02.00;46.34-6-03.00;46.34-6-99.00;46.35-4-01.00;46.35-4-02.00;46.35-4-99.00;46.37-1-03.00;46.37-1-05.00;46.37-1-99.00;46.39-7-02.00;46.41-9-03.00;46.42-7-02.00;46.46-0-02.00;46.49-4-01.00;46.49-4-08.00;46.49-4-99.00;46.65-6-00.00;46.86-9-02.00;47.21-1-03.00-;47.22-9-01.00;47.22-9-02.00;47.23-7-00.00;47.24-5-00.00;47.29-6-99.00;47.53-9-00.00;47.55-5-02.00;47.72-5-00.00;47.81-4-00.00;47.89-0-05.00;47.89-0–99.00;74.90-1-99.00;85.99-6-99.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 15932/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 15/11/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 583/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento CONSULT MED LTDA, cnpj: nº 03.574.481/0002-18, localizado na avenida José Faria da Rocha, n° 5959, andar 1 e 2, bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 86.30-5-02.00; 86.90-9-99.00; 70.20-4-00.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 03637/2018-03A em conformidade
e com as normas ambientais vigentes.
Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 14/09/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 231/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento CONCEITOS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: Nº 03.487.516/0001-09, localizado na rua Vinte, nº 182 A, bairro Morada Nova, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 45.30-7-03.00; 45.20-0-01.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 02364/2019-11A, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 13/07/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 595/2020 – 2º VIA/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento CETUS ONCOLOGIA S.A., CNPJ: nº 03.203.091/0003-12, localizado na avenida Tito Fulgêncio, nº 1045, setor de oncologia, bairro Jardim Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) serviços de quimioterapia, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 86.40-2-10.00; 86.30-5-01.00; 86.30-5-02.00; 86.30-5-04.00; 86.40-2-05.00; 86.40-2-07.00; 86.40-2-11.00; 86.40-2-12.00; 86.50-0-99.00; 86.60-7-00.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 06510/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.
Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 16/09/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 019/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento CENTRO AUTOMOTIVO DDDI LTDA, CNPJ: nº 38.471.532/0001-80, localizado na rua das Indústrias, nº 880, bairro Novo Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 45.20-0-04.00; 45.20-0-01.00; 45.30-7-03.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 11513/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 16/01/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 607/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

empreendimento DROGARIA E PERFUMARIA BARBOSA E FALLUBA LTDA , CNPJ: nº 21.541.879/0001-59, localizado na Rua Quinze, nº 207, bairro Milanez, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.71-7-01.00; 47.13-0-02.00; 47.21-1-04.00; 47.23-7-00.00; 47.29-6-02.00; 47.51-2-01.00; 47.59-8-99.00; 47.61-0-01.00; 47.61-0-02.00; 47.61-0-03.00; 47.62-8-00.00; 47.63-6-01.00; 47.72-5-00.00; 47.73-3-00.00; 47.89-0-04.00; 47.89-0-05.00; 53.20-2-02.00; 86.50-0-99.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 03728/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 07/10/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 062/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA, CNPJ: Nº04.781.843/0009-80, localizado na rua do Soldado, N° 481, bairro Perobas, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº46.46-0-01 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 18675/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 04/03/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 548/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento DENTINE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA, CNPJ: nº 35.897.618/0001-80, localizado na avenida José Faria da Rocha, nº 4245, bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de atividade odontologica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 86.30-5-04.00, conforme Processo Administrativo Nº 00519/2020-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 16/09/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 107/2020 – 2º VIA/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar n° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento DMA DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ: nº 01.928.075/0045-10, localizado na rua Tereza Cristina, nº 185, bairro Bernardo, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; estacionamento de veículos; restaurantes e similares; lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; correspondentes de instituições financeiras , enquadrada na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 4711-3-02.02 , conforme Processo Administrativo nº 00443/2019-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 06/02/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 012/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento DC COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA, CNPJ: nº 40.127.997/0001-60, localizado na rua Joaquim Camargos, nº 377, bairro Água Branca, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio varejista de bebidas, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.84-9-00.00; 47.23-7-00.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 04932/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 16/01/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 475/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento DEI FALCI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS LTDA, CNPJ: nº 09.340.547/0001-00, localizado na rua Nico Maria, nº 577, bairro Praia, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 10.95-3-00.00; 10.93-7-02.00; 10.99-6-05.00; 13.51-1-00.00; 47.21-1-04.00; 47.29-6-99.00; 47.55-5-03.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 11931/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 12/08/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 440/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento DISTRIBUIDORA DE CARNES DRF LTDA, CNPJ: nº 36.630.248/0001-83, localizado na rua Rio Pardo, nº 333, bairro Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 46.34-6-01.00, conforme Processo Administrativo nº 00222/2020-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 25/08/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 735/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento DIASSAY DIAGNOSTICOS COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: Nº 07.619.041/0001-00, localizado na rua Gama, n°325, bairro Vila Paris, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; promoção de vendas; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 46.45-1-01.00;46.19-2-00.00;73.19-0-02.00;85.99-6-04.00,respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 13048/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 26/10/2030.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 828/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento DNA PIZZA BURGUER LTDA, CNPJ: Nº 19.994.113/0001-88, localizado na rua Macaubas, nº 266, loja, bairro Jardim Laguna, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de restaurantes e similares sem entretenimento; comércio varejista de produtos em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 56.11-2-01/02; 47.29-6-99/00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 06042/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 22/11/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 683/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento E&G ETIQUETAS LTDA - ME, CNPJ: nº 27.341.194/0001-45, localizado na rua São João , nº 171, bairro Água Branca, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 46.86-9-02.00; 46.49-4-99.00; 46.89-3-99.00; 47.61-0-03.00; 47.89-0-99.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 05391/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 30/11/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 082/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento EVANDRO CASIO PEREIRA DA SILVA, CNPJ: nº 29.088.745/0001-36, localizado na rua Maria Cecília, nº 167, bairro Alvorada, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de instituições de longa permanência para idosos, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 87.11-5-02.00, conforme Processo Administrativo FCE nº 06734/2018-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 01/03/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 118/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento E. W. N. SANTOS TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: nº 37.994.281/0001-55, localizado na av Delta, nº 433, bairro Vila Paris, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigoso e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de mudanças; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns-gerais e guarda-móveis, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 49.30-2-02.00; 49.30-2-01.00; 49.30-2-03.00; 49.30-2-04.00; 52.11-7-99.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 01248/2020-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 04/04/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 133/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento ELITE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SOLDAGEM LTDA, CNPJ: nº 07.120.867/0001-20, localizado na rua Pedro I, nº 95, bairro Água Branca, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios; manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.89-0-99.00; 28.69-1-00.00; 33.14-7-13.00; 46.65-6-00.00; 77.39-0-99.00; DN COPAM 217/2017: B-07-01-3 – PORTE INFERIOR, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 14457/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 17/04/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 080/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento FIX AROMAS E SABORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: nº 39.420.436/0001-75, localizado na rua Wanair, nº 148, bairro Carajás, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de produtos de panificação industrial; fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 10.91-1-01.00; 10.99-6-99.00; 46.39-7-02.00; DN COPAM 217/2017: D-01-14-7 – CLASSE 0 - PORTE INFERIOR, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 00531/2022-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 02/03/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 703/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento FISIO & DERME - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA CNPJ: nº 40.909.158/0001-01, localizado na rua Manacá, nº 73, bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de fisioterapia; atividades de profissionais da nutrição; atividades de profissionais da área de saúde não especificados anteriormente; atividades de condicionamento físico; atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 86.50-0-04.00; 86.50-0-02.00; 86.50-0-99.00; 93.13-1-00.00; 96.02-5-02.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 04881/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 29/12/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº453/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar n° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento FOX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: nº 35.190.760/0001-93, localizado na rua José

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Barra do Nascimento, n° 260, bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, enquadrada na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 46.45-1-01.00; 32.50-7-01.00; 33.19-8-00.00; 46.45-1-03.00; 47.74-1-00.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 18900/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 11/08/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº130/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento GIOVANNI RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ: nº 35.034.985/0001-50, localizado na rua Vinte e Sete, nº 62, bairro Oitis, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP); Comércio de varejista de bebidas, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.84-9-00.00; 47.23-7-00.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 02661/2020 em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 17/04/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 126/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento GLOBAL SERVICE COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA, CNPJ: nº 06.240.382/0001-07, localizado na rua Manoel Gonçalves Rezende, nº 38, bairro Inconfidentes, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de materiais de construção em geral; depósito de empresa de impermeabilização em obras de engenharia civil, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.44-0-99.00; 43.30-4-01.02, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 08105/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 05/04/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 734/2020 - 2ª VIA/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento GOLDLENTES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ: nº 41.387.560/0001-28, localizado na rua Padre Ledochowiski, nº 56, loja 07, bairro Fonte Grande, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) odontológica, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 86.30-5-04.00; 32.50-7-06.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 09507/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 26/10/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 693/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento GERALDO A DO NASCIMENTO, CNPJ: nº 13.367.829/0001-79, localizado na rua Oiticica, nº 80 galpão, avenida Francisco Firmo de Matos 1180, bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de coleta de resíduos não-perigosos, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 38.11-4-00.00, conforme Processo Administrativo nº 03667/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 14/12/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 882/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem—COMAC, concede ao empreendimento GUSTAVO LIMA ESPINDOLA , CPF: Nº 092.074.986-00, localizado na Av. João César de Oliveira, nº 1298, sala 402,bairro Cidade Jardim Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de atividade odontológica, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 86.30-5-04.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 10798/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em10/02/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 310/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento GALZER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: nº 38.658.832/0001-72, localizado na rua Tenente Paulo Afonso de Souza, nº 120, galpão, bairro Arvoredo, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de ferragens e ferramentas, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 46.72-9-00.00; 46.42-7-02.00; 46.63-0-00.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 00890/2020-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 535/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento GAROTO GÁS LTDA, CNPJ: nº 05.984.378/0002-71, localizado na avenida José Luiz da Cunha, nº 805, bairro Alvorada, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob os códigos nº 47.84-9-00.00, 47.23-7-00.00, 47.59-8-99.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 00866/2020-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 25/08/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 125/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento GALVAMI INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: nº 31.533.790/0001-02, localizado na av. Dílson de Oliveira, nº 562, bairro Alvorada, Contagem, Minas Gerais, por

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de serviços de usinagem, tornearia e solda; serviços de tratamento e revestimento em metais; enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 25.39-0-01.00; 25.39-0-02.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 10481/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 12/04/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 543/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento HORIZONTE BELO HB BOMBAS SUBMERSAS VIBRATÓRIAS LTDA, CNPJ: Nº 38.075.970/0001-29, localizado na rua Guilherme Cirene, nº 201, letra A, bairro Jardim Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 28.12-7-00.00; 33.13-9-01.00; 33.14-7-02.00; 46.69-9-01.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 09599/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 27/09/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 546/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento HORTIFRUTI ELDORADO LTDA, CNPJ: nº 39.929.038/0001-89, localizado na rua Bélgica, nº 733, bairro Glória, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de hortifrutigranjeiros, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.24-5-00.00, 47.21-1-03.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 01211/2020-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 16/09/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 213/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento IAGO MIRANDA SILVA, CNPJ: Nº 24.624.450/0001-13, localizado na avenida Juscelino Kubitschek, nº 1161, bairro Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de produtos de carne, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 10.13-9-01.00; 56.11-2-03.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 10494/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 01/07/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 780/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento ÍKARO JOSÉ GOMES DA SILVA EIRELI, CNPJ: Nº 31.304.097/0001-50, localizado na rua Estrela Dione, n° 318, bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; comércio varejista de carnes - açougues, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 46.34-6-01/00; 47.22-9-01/0, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 01047/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 12/11/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 179/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento IF COMÉRCIO DE GÁS LTDA, cnpj: nº 11.902.563/0001-91, localizado na rua Quatorze, nº 552, A, bairro Milanez, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.84-9-00.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 01005/2020-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 23/06/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 332/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento J ROTSEN RIACHO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE CARNES E BEBIDAS LTDA, CNPJ: nº 37.987.399/0001-56, localizado na avenida Rio Mantiqueira, nº 180, loja B, bairro Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de carnes - açougues, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob os códigos nº 47.22-9-01.00; 47.22-9-02.00; 47.23-7-00.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 12376/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 12/07/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 751/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento JM PISCINAS & SPAS LTDA, CNPJ: Nº 13.839.769/0001-40, localizado na via expressa de Contagem, n°2550, bairro Água Branca, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 47.44-0-05/00, conforme Processo Administrativo Nº 18901/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 04/11/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 180/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento JONATHAM DE ASSIS RIBEIRO BARBOSA EIRELI, CNPJ: Nº 37.125.265/0001-26, localizado na avenida Juscelino Kubitschek, nº 937, loja, bairro Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de hortifrutigranjeiros, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.24-5-

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

00.00, conforme Processo Administrativo Nº 10493/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 30/06/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 128/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento JP EMBREAGENS E PEÇAS EIRELI, CNPJ: nº 36.539.793/0001-69, localizado na avenida José Faria da Rocha, nº3186, bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 45.30-7-03.00; 45.20-0-07.00; 45.30-7-04.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 04565/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 17/04/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 206/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARLOS ROCHA LTDA, CNPJ Nº 06.318.056/0001-75, localizado na Avenida Severino Ballesteros Rodrigues, nº 777, bairro Ressaca, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de Laboratórios clínicos, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 86.40-2-02.00; 33.12-1-02.00; 33.19-8-00.00; 77.29-2-03.00; 77.39-0-02.00; 86.40-2-01.00; 86.40-2-05.00; 86.40-2-06.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 21432/2018-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 27/06/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 081/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS E BIOLÓGICAS ORLAB LTDA, CNPJ: nº 30.886.459/0001-03, localizado na rua das Indústrias, nº 621, bairro Novo Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de laboratórios clínicos, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 86.40-2-02.00, conforme Processo Administrativo FCE nº 00115/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 01/03/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 131/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento MESSIAS E SILVA MÁRMORES LTDA, CNPJ: nº 44.570.582/0001-17, localizado na rua Abaré, nº 210, bairro Novo Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 23.91-5-03.00; DN COPAM 217/2017: B-01-09-0 – PORTE INFERIOR, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 16095/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 12/04/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 129/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento MARCPLAST COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: nº 22.019.444/0001-01, localizado na rua Sete, nº 67, bairro São Sebastião, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de embalagens de material plástico; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; moldagem de termoplástico não organoclorado, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 22.22-6-00.00; 47.89-0-99.00; DN COPAM 217/2017: C-07-01-3 – CLASSE 2, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 00207/2022-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 12/04/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 051/19 – 2ª via 2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar n° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento MEDICOM EIRELIL, CNPJ: nº 22.635.177/0001-05, localizado na rua Guanabara, n° 165, bairro Alvoredo II, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso Humano; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; comércio atacadista de produtos odontológicos; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirurgião, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia; comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico-hospitalar; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêutico e equipamentos de irradiação; representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e de produtos de perfumaria; representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e e materiais odonto médico-hospitalares, enquadrada na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 46.44-3-01.00; 46.44-3-02.00; 46.45-1-03.00; 46.45-1-01.00; 46.45-1-02.00; 46.37-1-99.00; 46.46-0-01.00; 46.46-0-02.00; 46.49-4-08.00; 46.64-8-00.00; 77.39-0-02.00; 33.12-1-03.00; 46.18-4-01.00; 46.18-4-02.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 20229/2018-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 29/01/2029.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 628/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar n° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento MW FREIOS E PEÇAS & CIA LTDA , CNPJ: nº 19.479.554/0001-41, localizado na rua Costa Capanema, n° 232, bairro jardim industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de serviços de instalação ,manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, enquadrada na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

o(s) código(s) nº 45.20-0-07.00; 45.20-0-01.00; 45.30-7-03.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 12740/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em13/10/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 034/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento MEGA CHIPS INDUSTRIA & COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ: Nº 04.382.585/0002-93, localizado na Rua Emaus, nº 100, bairro Jardim Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 10.32-5-99.00; 46.37-1-99.00; 46.91-5-00.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 05779/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 17/02/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 095/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento MAGNUM VIEIRA PINTO, CNPJ: nº 36.820.761/0001-37, localizado na rua VL - 29, nº 356, bairro Nova Contagem, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de padaria e confeitaria com predominância de revenda; comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercadorias e armazéns , enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.21-1-02.00; 47.12-1-00.01, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 08733/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 08/03/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 768/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento MIRANDA NAILS EIRELI, CNPJ: Nº 17.738.290/0001-59, localizado na rua Tapijara, nº 933, bairro Novo Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 20.63-1-00/00, conforme Processo Administrativo Nº 07304/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 04/11/2030.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 674/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento METAL TUBOS COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, CNPJ: nº 22.388.326/0001-70, localizado na avenida Coronel Jove Soares Nogueira, nº 330, bairro Inconfidentes, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de ferragens e ferramentas, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.44-0-01.00; 25.99-3-02.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 04930/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 15/11/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 709/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar n° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento MAIS AMOR ALIMENTOS CONGELADOS LTDA, CNPJ: nº 34.774.421/0001-91, localizado na Rua Sandoval de Azevedo, n° 1116 galpão 02, bairro Vila Ruy Barbosa, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de produtos de panificação industrial; fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito; fabricação de massas alimentícias, enquadrada na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº DN COPAM 217/2017 – D-01-14-7 - PORTE INFERIOR (DN 22 art.5º §2º I); 10.91-1-01.00; 10.32-5-99.00; 10.94-5-00.00; 10.96-1-00.00; 46.31-1-00.00; 46.37-1-05.00; 46.39-7-01.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 15862/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 27/12/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 688/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento MEGA CHIPS INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: nº 04.382.585/0001-02, localizado na rua Emaús, nº 100, bairro Jardim Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito; fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas; comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 10.32-5-99.00; 11.22-4-03.00; 46.37-1-99.00; 46.91-5-00.00; 47.29-6-99.00; 68.10-2-02.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 06715/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CONTAGEM-COMAC-CERTIFICADO LOC Nº01/10 – 2ª VIA-LICENÇA AMBIENTAL-O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, no uso de suas atribuições e com base no artigo 5º, inciso II da Lei Municipal Nº 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista a Deliberação Normativa Nº 01 de 19/07/00 do COMAC, concede à Montele - Indústria de Elevadores Ltda, Classe 3, CNPJ: 17.609.256/0001-01, localizada na rua Simão Antônio, Nº 1.200, Bairro Cincão, Contagem – MG, Licença de Operação Corretiva, com validade até 16/05/2024, para exercer atividade de fabricação e manutenção de elevadores. Processo Administrativo Nº 8329/01-15.
A empresa deverá manter disponíveis os projetos, licenças e outros documentos exigidos por lei para fins de fiscalização. Em caso de alteração ou aumento da produção, deverá comunicar a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem para promover a sua adequação no licenciamento ambiental e, por fim, a renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme dispõe o §4° art.14 da Lei Complementar n° 140/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 589/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento NEY CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, cnpj: nº 15.444.436/0001-47, localizado na avenida Tereza Cristina, n° 10500, bairro Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 45.20-0-01.00; 45.20-0-04.00; 45.30-7-03.00; 45.30-7-05.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 06422/2018-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.
Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 27/09/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 207/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento NUTRIBEL NUTRIÇÃO BETIM EIRELI, cnpj: nº 04.614.118/0001-60, localizado na rua da Democracia, nº 677, bairro Kennedy, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 10.69-4-00.00; 45.30-7-01.00; 45.30-7-03.00; 46.19-2-00.00; 46.23-1-06.00; 46.23-1-09.00; 46.33-8-02.00; 46.34-6-02.00; 46.35-4-99.00; 46.39-7-01.00; 46.39-7-02.00; 46.42-7-02.00; 46.47-8-01.00; 46.49-4-01.00; 46.51-6-02.00; 46.61-3-00.00; 46.69-9-99.00; 46.73-7-00.00; 46.83-4-00.00; 47.22-9-01.00; 47.23-7-00.00; 47.24-5-00.00; 47.29-6-99.00; 47.42-3-00.00; 47.44-0-05.00; 47.44-0-99.00; 47.61-0-03.00; 47.89-0-02.00; 47.89-0-04.00; 52.11-7-99.00; 77.19-5-99.00; 82.92-0-00.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 11907/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 15/06/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 134/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento NASCENTES GÁS LTDA, CNPJ: nº 37.603.579/0001-97, localizado na av das Nascentes, nº 320, bairro Parque São João, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de gás liquefeito (GLP); comércio varejista de bebidas, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.84-9-00.00; 47.23-7-00.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 04024/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 17/04/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 003/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento ORGANIZAÇÕES BATISTA E KOMINE LTDA, CNPJ: nº 40.494.658/0001-11, localizado na avenida Bueno do Prado, nº 181, letra A, bairro Jardim Laguna, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista de artigos de armarinho; comércio varejista de livros; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.44-0-99.00; 47.55-5-02.00; 47.61-0-01.00; 47.61-0-03.00; 47.63-6-01.00; 47.81-4-00.00; 47.89-0-04.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 02509/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 16/01/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 035/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento ORGANIZAÇÃO FERRAZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: Nº 23.149.412/0001-93, localizado na Rua Girassol, nº 200, bairro Campina Verde, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 46.39-7-01.00; 10.33-3-01.00; 47.29-6-99.00; 77.39-0-99.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 03709/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 17/02/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 571/19 – 2ª VIA 2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar n° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento OLINDA DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ: nº 31.821.946/0001-42, localizado na rua Nossa Senhora da Conceição, n° 54, bairro Centro, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), enquadrada na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 47.84-9-00.00, conforme Processo Administrativo nº 01237/2018-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 26/08/2029.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 036/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento PONTUAL DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA, CNPJ: nº 12.057.585/0001-65, localizado na Rua Rio Doce, nº 699, bairro Novo Riacho, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de cosméticos de perfumaria; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 46.46-0-01.00; 46.46-0-02.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 05005/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 02/02/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 640/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento DROGARIA E PERFUMARIA DROGAUAI LTDA, CNPJ: nº 37.851.816/0001-39, localizado na avenida José Faria da Rocha, nº 3950, loja B, bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.71-7-01.00; 47.29-6-02.00; 47.71-7-03.00; 47.72-5-00.00;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

47.73-3-00.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 00650/2020-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 496/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA 03966813602, CNPJ: nº 19.980.121/0001-75, localizado na avenida Olímpio Garcia, nº 45, bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o código nº 56.11-2-05.00, conforme Processo Administrativo nº 00162/2021-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 22/08/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 455/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento PANIFICADORA E CONFEITARIA ARVOREDO LTDA, CNPJ: nº 41.011.700/0001-69, localizado na rua Vinte, nº 444, bairro Arvoredo 2A seção, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 10.91-1-02.00; 47.11-3-02.01; 47.21-1-02.00; 47.21-1-03.00; 47.23-7-00.00; 56.11-2-01.02; 56.11-2-03.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 03815/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 11/08/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 125/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento PROMAQUINAS MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA, CNPJ: Nº 08.275.393/0001-58, localizado na Via Expressa de Contagem, nº7770, bairro Bernado Monteiro, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de ferragens e ferramentas, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.44-0-01.00.00; 28.69-1-00.00; 33.13-9-99.00; 47.89-0-99-00; 77.39-0-99.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 08521/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 26/04/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 028/2021 – 2º VIA/21-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: nº 19.505.167/0001-32, localizado na rua Refinaria Duque de Caxias, nº 1060, galpão, bairro Petrolândia, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) serviços de usinagem, tornearia e solda, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 25.39-0-01.00; 25.12-8-00.00; 47.44-0-05.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 06807/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 16/02/2031.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-CERTIFICADO LS Nº034/18 – 2ª VIA/2020-LICENÇA AMBIENTAL SUMÁRIA-A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 6º, inciso II da Lei Municipal Nº 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista o previsto pelas Deliberações Normativas Nº 01/00 e Nº 08/04 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, concede à empresa PULSUS NÚCLEO DE REUMATOLOGIA ELDORADO LTDA, CNPJ: Nº 28.717.964/0001-74, Classe 01, localizada na Rua Grécia, Nº 69, Loja 01, Bairro Glória, Contagem – MG, Licença Sumária, com validade até 18 de fevereiro de 2026, para exercer as atividades de Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; corretagem no aluguel de imóveis. Enquadramento no anexo Único da DN 74/2004 do COPAM: F-03-05-0; LC 295/2020, os códigos 86.30-5-02.00; 68.21-8-02.00. Processo Administrativo Nº 20471/2017-03A – 9989/01-2017.
A empresa deverá manter disponíveis os projetos, licenças e outros documentos exigidos por lei para fins de fiscalização. Em caso de alteração ou aumento da produção, deverá comunicar a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem para promover a sua adequação no licenciamento ambiental e, por fim, a renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme dispõe o §4º, art. 14 da Lei Complementar nº 140/2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 072/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento POTENCIAL DISTRIBUIDORA E EMPACOTADA EIRELI, CNPJ: Nº 02.559.321/0001-56, localizado na rua Diamante, nº 600, bairro Arvoredo 2A SEÇÃO, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 46.91-5-00.00;46.41-9-02.0;46.46-0-01.00;47.23-7-00.00;47.61-0-0.00;47.89-0-05.00;52.11-7-99.00;82.92-0-00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 10745/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 08/03/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 374/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento PET FAST MEDICAMENTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - ME, CNPJ: Nº 20.375.308/0001-29, localizado na rua João Bosco Martins, n° 173, bairro Funcionários, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; higiene e embelezamento de animais domésticos; comércio varejista de medicamentos veterinários; atividades veterinárias, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 47.89-0-04.00; 96.09-2-08.00; 47.71-7-04.00; 75.00-1-00.01 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 18336/2018-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 08/11/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 090/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar n° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ao empreendimento PRIMOR MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: nº 30.391.168/0001-36, localizado na rua Monsenhor João rodrigues, n° 196 galpão, bairro Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de materiais de construção em geral, enquadrada na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 47.44-0-99.00, conforme Processo Administrativo nº 11380/2018-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 06/03/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 564/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento POTENCIAL DISTRIBUIDORA E EMPACOTADORA EIRELI, CNPJ: nº 02.559.321/0001-56, localizado na rua Diamante, nº 164, bairro Arvoredo 2A Seção, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 46.91-5-00.00, 46.41-9-00.00, 47.61-0-03.00, 52.11-7-99.00, 82.92-0-00.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 04523/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.
Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 16/09/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 127/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento PANIFICADORA JOVINE EIRELI, CNPJ: nº 41.720.038/0001-16, localizado na rua Rio Cuiabá, nº 612, bairro Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de alimentos e pratos prontos, fabricação de produtos de panificação industrial, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 10.96-1-00.00; 10.91-1-01.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 02350/202-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 17/04/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 276/18 – 2ª via 2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar n° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento RENZOL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: nº 21.383.143/0001-08, localizado na rua Coronel Antônio Luciano Pereira, n° 166, B, bairro Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; incorporação de empreendimentos imobiliários; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio varejista de ferragens e ferramentas, enquadrada na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 45.30-7-01.00; 41.10-7-00.00; 45.20-0-01.00; 45.20-0-03.00; 45.20-0-07.00; 47.44-0-01.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 21395/2017-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 16/10/2028.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 105/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento ROYAL CANIN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ: nº 62.527.619/0010-05, localizado na rua José Maria Lacerda, nº 1900, bairro Cidade Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de alimentos para animais, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 46.23-1-09.00, conforme Processo Administrativo FCE nº 13030/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 14/03/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – RAS Nº 175/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 2º, IV, 5º, § 1º, II "a", "b", "c" da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento RECICLAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, CNPJ: Nº 34.482.795/0001-33, localizado na avenida General David Sarnoff, Nº 2356, bairro Cidade Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA / RAS, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis; serviço galvanotécnico; produção de artefatos estampados de metal; fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente; instalação de máquinas e equipamentos industriais; montagem de estruturas metálicas, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 11 de janeiro de 2010 sob os códigos nº 25.32-2-01.00, 25.99-3-99.00, 33.21-0-00.00, 42.94-8-01.01; DN COPAM 217/2017- B-05-04-5 - CLASSE 0; B-06-02-5 – CLASSE 2; B-05-05-3 - CLASSE 0 respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 01043/2020-11A, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 11/11/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 081/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento RIPEL COMERCIO VAREJISTA DE CARNES BEBIDAS LATICÍNIOS MERCEARIA E LANCHONETE LTDA CNPJ: Nº 24.512.110/0001-09, localizado na Av Coronel Durval de Barros, nº 842, Letra C, bairro Parque Durval de Barros, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de carnes – açougues, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.22-9-01.00;47.12-1-00.01;47.21-1-03.00;47.23-7-00.00;47.24-5-00.00;56.11-2-03.00;7.19-0-03.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 12921/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 06/04/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 124/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento RODRIGUES COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: nº 21.701.657/0001-56, localizado na rua Morro do Pilar, nº 30, bairro São Caetano, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; fabricação de cosméticos, produtos

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

de perfumaria e de higiene pessoal; comércio atacadista de mercadorias em geral; com predominância de produtos alimentícios; fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 46.46-0-01.00; 10.99-6-99.00; 20.63-1-00.00; 46.91-5-00.00; DN COPAM 217/2017: C-06-01-7 - CLASSE2, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 13317/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 12/04/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 323/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento RIMAG COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: nº 36.775.092/0001-29, localizado na rua Santiago Ballesteros, nº 680, bairro Cinco, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de bebidas, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.23-7-00.00; 47.29-6-99.00; 47.12-1-00.01, conforme Processo Administrativo nº 00827/2020-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 22/07/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 248/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento RODOFAR LOGÍSTICA INTEGRADA EIRELI, CNPJ: nº 28.287.523/0005-03, localizado na rua José Gonçalves Filho, nº 571, bairro Vera Cruz, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 49.30-2-02.02; 49.30-2-01.02 respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 14760/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 03/08/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 343/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento R BAG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ: Nº 26.743.320/0001-25, localizado na rua Alfa, nº 671, bairro Vila Paris, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de embalagens de material plástico, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o código nº 22.22-6-00.00; 18.22.-9-99.00; 46.86-9-02.00; 47.89-0-99.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 01111/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 13/07/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 263/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento SBA TORRES BRASIL LTDA, cnpj: nº 16.587.135/0001-35, localizado na rua Pintassilgos, nº 279, bairro Chácara Solar do Madeira, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de construção de estações e redes de telecomunicações, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 4221-9/04.00; 6120-5/01.00; 6120-5/99.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 00822/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 23/06/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 466/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento SUPERMERCADO CAMPOS SA LTDA, CNPJ: nº 25.322.199/0001-03, localizado na rua VC-5, nº 157, bairro Nova Contagem, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos em alimentícios – supermercados, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob os códigos nº 47.11-3-02.01, 56.11-2-03.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 00140/2020-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 11/08/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 217/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento START SOLDAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: Nº 36.308.813/0002-71, localizado na rua Isaurina Mendes de Souza, nº 47, bairro Canadá, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de ferragens e ferramentas, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 46.72-9-00.00; 46.42-7-02.00; 46.63-0-00.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 03785/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 01/07/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 077/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar n° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento SIMPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA - EPP, CNPJ: nº 21.107.784/0001-21, localizado na av Estrela polar, n° 100, bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de produtos de trefilados de metal padronizado, enquadrada na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 25.92-6-01.00; DN COPAM 217/2017: B-05-04-5 – PORTE INFERIOR (DN art. 5º § 2º I), respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 17592/2017-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 21/02/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 114/2022- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento TAFF BRASIL TRANSPORTES LTDA, CNPJ: nº 20.009.878/0003-67, localizado na rua Continental, nº 300, bairro Cincao, Contagem, Minas Gerais, por

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns-gerais e guarda-móveis; carga e descarga; agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; organização logística do transporte de carga; operador de transporte multimodal - OTM; aluguel de imóveis próprios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 49.30-2-01.02; 47.29-6-99.00; 49.30-2-02.02; 52.11-7-99.00; 52.12-5-00.00; 52.50-8-03.00; 52.50-8-04.00; 52.50-8-05.00; 68.10-2-02.00; 82.11-3-00.00 conforme Processo Administrativo FCE nº 00131/2021-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 31/03/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 052/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento TRIUNFO LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: nº 30.788.073/0001-50, localizado na av Álvaro Santos, nº 730, galpão, bairro Granja Ouro Branco, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de lubrificantes; comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 46.81-8-05.00; 45.30-7-01.00; 46.18-4-99.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 00971/2020-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 10/02/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 640/2018 – 2° via/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento TROPICAL COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: Nº 35.579.636/0001-14, localizado na avenida Durval Alves de Faria, n° 2049, bairro Tropical, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de instalação de posto de combustível com capacidade de 90 m3, comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 47.31-8-00/00, DN COPAM 217/2017 – F-06-01-7 classe 02, conforme Processo Administrativo Nº 00856/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 08/10/2029.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 004/2020 - 2ª VIA 2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento 3 PODERES COMERCIAL LTDA, CNPJ: Nº 06.009.747/0001-97, localizado na rua Rodrigues da Cunha, nº 93 (101), bairro Ressaca, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de produtos de limpeza e polimento; comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de comércios e produtos de perfumaria; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; comércio atacadista de material elétrico; comércio atacadista de materiais de construção em geral; comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; comércio varejista de lubrificantes; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista de outros artigos de uso e doméstico não especificados anteriormente; comércio varejista de artigos de papelaria, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 46.47-8-01.00; 20.62-2-00.00; 46.39-7-01.00; 46.45-1–01.00; 46.46-0-01.00; 46.49-4-08.00; 46.49-4-99.00; 46.69-9-99.00; 46.73-7-00.00; 46.79-6-99.00; 47.12-1-00.00; 47.32-6-00.00; 47.42-3-00.00; 47.44-0-99.00; 47.59-8-99.00; 47.61-0-03.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 00796/2019-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 29/12/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 113/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento TARTAK MARCENARIA FINA LTDA, CNPJ: nº 14.177.899/0001-27, localizado na rua Monsenhor Bicalho, nº 1040, bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; fabricação de móveis com predominância de madeira; comércio varejista de móveis; comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas e reparação de artigos do mobiliário, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.59-8-99.00; 31.01-2-00.00; 47.54-7-01.00; 47.59-8-01.00; 95.29-1-05.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 02005/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 27/03/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 103 /2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento TOTAL MINAS TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ: nº 19.983.995/0001-86, localizado na rua do Soldado, nº 481, galpão 3, bairro Perobas, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de transporte rodoviária de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviária de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; armazéns-gerais – emissão de warrant; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns-gerais e guarda – móveis; organização logística do transporte de carga, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 49.30-2-02.00; 49.30-2-01.00; 52.11-7-01.00; 52.11-7-99.00; 52.52-8-04.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 00308/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 23/03/2032.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 562/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento UNIÃOMINAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA S/A, CNPJ: nº 40.217.637/0001-59, localizado na rua Diamante, nº 860, galpão 04, bairro Arvoredo 2A seção, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de armazéns-gerais – emissão de warrant, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 52.11-7-01.00; 52.11-7-99.00; 52.12-5-00.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 06694/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 09/09/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 037/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento VIDRAÇARIA IRMÃOS PAIVA LTDA, CNPJ: nº 22.753.966/0001-32, localizado na rua Onix, nº 55, bairro São Joaquim, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de artigos de vidros, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 23.19-2-00.00, conforme Processo Administrativo FCE nº 00893/2020-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 10/02/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 009/2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento VIVIANE R LOPES CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CNPJ: Nº 36.074.168/0001-99, localizado na rua Santa Maria, n° 836, loja 02, bairro Pedra Azul, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de atividade odontológica com recursos para procedimentos cirúrgicos, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 86.30-5-04.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 02101/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 04/02/2031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 353/2020 – 2021-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento VRV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ: nº 19.511.270/0001-95, localizado na alameda dos Trabalhadores, nº 273, bairro Cândida Ferreira, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de borracharia para veículos automotores; outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os códigos nº 45.20-0-04.00; 45.20-0-06.00; 82.99-7-99.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 21650/2018-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 09/11/2031.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – ras 025/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Art. 2º, IV, 5º, § 1º, II "a", "b", "c" da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento WJE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: Nº 26.924.127/0001-90, localizado na ROD BR-040, Nº S/N Km 526.7, bairro Vila Paris , Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada / ras, para exercer a(s) atividade(s) Comércio varejista de combustíveis automotivos e lubrificantes, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os códigos nº 47.31-8-00.00; 47.32-6-00.00; 45.20-0-00.00; DN 74/04: F-06-01-7; Classe 03, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 01913/2017-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 23/01/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 749/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento WILLIANM FRANCISCO FERREIRA 66352886604, CNPJ: Nº 25.178.219/0001-06, localizado na rua Paulo Sérgio, nº531, loja 001, bairro Água Branca , Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; comércio varejista de bebidas, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.89-0-999/00; 47.23-7-00/00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 09478/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 08/11/2030.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE ADIAMENTO

Tomada de Preços n. 002/2022

A Prefeitura do Município de Contagem, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, o ADIAMENTO SINE DIE do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é:

REFERÊNCIA: Tomada de Preços n. 002/2022 – PA 120/2022, Menor Preço, para a prestação dos Execução de revitalização da passarela de pedestres da Praça Louis Ensch, sobre a BR 381 no Bairro Cidade Industrial, município de Contagem/MG.

A Prefeitura do Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOBS, e da Comissão Permanente de Licitações (CPL) visando não comprometer o cronograma de licitações do Município torna público, para conhecimento das licitantes o adiamento SINE DIE, devido a reestruturação do site da prefeitura municipal de Contagem visto que os editais e os arquivos eletrônicos para participação das empresas nos certames são disponibilizados no Portal da Prefeitura.

Contagem, 12 de maio de 2022

Márcia Mendes Siqueira
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE ADIAMENTO

Concorrência n. 001/2022
A Prefeitura do Município de Contagem, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, o ADIAMENTO SINE DIE do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é:

REFERÊNCIA: Concorrência n. 001/2022 – PA 079/2022, tipo Técnica e Preço, prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para elaboração de estudos técnicos, desenvolvimento, execução, compatibilização de projetos de arquitetura e engenharia, bem como o levantamento de quantitativos e elaboração da planilha de preços, no atendimento às demandas prioritárias, anexo I, Município de Contagem/MG

A Prefeitura do Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOBS, e da Comissão Permanente de Licitações (CPL) visando não comprometer o cronograma de licitações do Município torna público, para conhecimento das licitantes o adiamento SINE DIE, devido a reestruturação do site da prefeitura municipal de Contagem visto que os editais e os arquivos eletrônicos para participação das empresas nos certames são disponibilizados no Portal da Prefeitura.

Contagem, 12 de maio de 2022

Márcia Mendes Siqueira
Comissão Permanente de Licitações

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria Nº 385, de 03 de maio de 2022.

Institui o Comitê Municipal de Vigilância do Óbito e Aprova o seu Regimento Interno.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 247/2017, e pelo Decreto Municipal n° 461/2018, Lei n.º 8080/90 e Lei n.º 8.142/90.

Considerando que vigilância do óbito é compreendida como o conhecimento dos determinantes dos controles de óbitos e a proposição de medidas de prevenção e controle.

Considerando que a ocorrência de óbitos evitáveis é um indicador de qualidade da assistência à saúde.

Considerando que as causas de mortes evitáveis ou reduzíveis são definidas como aquelas preveníveis, total ou parcialmente, por ações efetivas dos serviços de saúde que estejam acessíveis em um determinado local e época. Essas causas devem ser revisadas à luz da evolução do conhecimento e tecnologia para prática da atenção à saúde.

Considerando que o óbito de causa mal-definida ou de causa ignorada é aquele em que as causas de morte não foram registradas na declaração de óbito (DO) porque o falecido não recebeu nenhum tipo de assistência médica, ou por incapacidade do médico atestante em diagnosticar ou registrar, adequadamente, a causa do óbito. E, de acordo com a Décima Revisão da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), são as mortes descritas apenas com sintomas e sinais da doença, mas sem definição específica.

Considerando que as ações de vigilância (identificar, investigar, analisar e monitorar os óbitos) devem ser implementadas nos serviços de saúde mediante orientação do Ministério da Saúde, visando à adoção de medidas de prevenção dos óbitos e evitáveis, por meio da melhoria da assistência prestada, esta Secretaria:
RESOLVE:

Art. 1° - Instituir o Comitê Municipal de Vigilância do Óbito - estratégia relevante, com participação multiprofissional, para a compreensão das circunstâncias de ocorrências dos óbitos, para o diagnóstico das causas evitáveis, com subsequentes recomendações no âmbito das políticas públicas de saúde e aprovar o seu Regimento Interno, que constitui o Anexo 1 desta Portaria.
Art. 2° - O Comitê Municipal de Vigilância do Óbito está vinculado à Diretoria de Vigilância Epidemiológica, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. A participação no Comitê instituído através desta portaria será considerada de serviço público relevante, devendo ser executado dentro da carga horária de seus componentes, não ensejando quaisquer retribuições pecuniárias.
Art. 3° - O Comitê Municipal ora instituído funcionará conforme seu Regimento Interno, constante no Anexo 1 desta portaria.
Art. 4°A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, deverá disponibilizar espaço físico, equipamentos e apoio técnico e administrativo, segundo a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente, para a realização das reuniões do Comitê Municipal de Vigilância do Óbito.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 03 de maio de 2022.

Fabricio Henrique dos Santos Simões
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO 1 – REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILANCIA DO ÓBITO

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O Comitê Municipal de Vigilância do Óbito tem seu funcionamento disciplinado por esse Regimento Interno e demais normas aplicáveis.
Art. 2° Compete ao Comitê Municipal de Vigilância do Óbito:

I– Investigar os óbitos de causa mal definida e que tenham relevância epidemiológica, ocorridos no domicílio, ou estabelecimentos de saúde em que houve suspeita de doenças e/ou agravos de notificação compulsória;
II- Analisar os óbitos de relevância epidemiológica, conforme descrito no inciso I deste artigo, buscando identificar problemas relacionados à assistência, organização dos serviços de saúde, públicos e privados, e às condições sociais da família e da comunidade;
III- Propor ações e medidas que objetivem melhorar a qualidade da assistência prestada e a prevenção da ocorrência de óbitos por causas evitáveis;
IV- Planejar, programar e realizar relatórios, com posterior discussão dos casos com os profissionais envolvidos e com os estabelecimentos de saúde;
V- Participar de reuniões científicas e de outras reuniões relacionadas com as competências ou atribuições do Comitê Municipal de Vigilância do Óbito;
VI- Acompanhar a implementação das medidas e recomendações propostas;
VII- Enviar, quando solicitado, as análises e as conclusões das informações coletadas na investigação dos óbitos para a Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte - SES MG e/ou outros setores de interesse.
VIII- Qualificar a causa do óbito no Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º. Constitui-se como objetivo geral do Comitê Municipal de Vigilância do Óbito investigar, analisar, monitorar e avaliar as circunstâncias de ocorrência dos óbitos no município e propor medidas de intervenção para a melhoria da qualidade da assistência à saúde e redução as mortes evitáveis e mal definidas, subsidiando as políticas municipais de saúde.

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Comitê Municipal de Vigilância do Óbito será composto por 10 (dez) membros, sendo 01 (um) Coordenador(a), 01 (um) Secretário (a) Executivo (a) e 09 (nove) representantes de setores da Secretaria Municipal de Saúde, tendo a seguinte composição:

I. 01 Coordenador e seu Suplente;
II. 01 Secretário (a) Executivo (a) e seu suplente;
III. 04 representantes da Diretoria de Vigilância Epidemiológica e 02 suplentes;
IV. 01 representante da Superintendência de Urgência e Emergência - SURG, 01 suplente;
V. 01 representante do Hospital Municipal José Lucas Filho e 01 suplente
VI. 01 representante da Diretoria de Atenção Básica e 01 suplente;
VII. 01 representante do Serviço Móvel de Urgência — SAMU Contagem e 01 suplente;
VIII. 01 representante do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS Contagem e 01 suplente;

§1º O (A) Coordenador (a) e o Secretário (a) Executivo (a) serão eleitos através de votação por maioria simples entre seus membros.
§2º Na impossibilidade do Coordenador ou seu suplente participar de alguma das atividades a ele atribuída (Artigo 5º), poderá ser designado como Coordenador substituto um dos membros do Comitê, desde que aprovado pela metade dos seus membros

Capítulo IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. Ao Coordenador(a) do Comitê Municipal de Vigilância do Óbito compete a convocação e coordenação das reuniões.

Art. 6º. Ao Secretário(a) Executivo(a) compete lavrar as atas e elaboração do relatório técnico final.
Art. 7º. São atribuições gerais dos membros do Comitê Municipal de Vigilância do Óbito a atuação nas diversas áreas da saúde relacionadas à vigilância e à prevenção dos óbitos, em especial, as seguintes ações:
I- Investigação:
a) Realizar a investigação dos óbitos segundo critérios definidos, resguardando os aspectos éticos e o sigilo das informações;
II- Análise dos óbitos:
a) Avaliar e identificar os problemas relacionados à assistência à saúde, à organização dos serviços de saúde, às condições sociais e à situação da família e da comunidade;
b) Analisar as circunstâncias de ocorrência dos óbitos, com ênfase na identificação de fatores passíveis de prevenção;
III- Proposição de medidas de prevenção de novas ocorrências:
a) Motivar e buscar apoio dos gestores para as estratégias de redução da mortalidade e para a organização da rede de serviços;
b) Elaborar e propor aos gestores e órgãos competentes as medidas de intervenção necessárias para a prevenção de óbitos evitáveis;
c) Promover a interlocução com os profissionais da rede de serviços, com o objetivo de apresentar e discutir as recomendações elaboradas visando melhorar a qualidade da assistência prestada;
d) Monitorar e avaliar junto à assistência à saúde a efetividade das medidas de intervenção recomendadas para a redução da mortalidade;
IV- Qualificação da informação:
a) Estimular e orientar os profissionais para o registro adequado das estatísticas vitais (declaração de óbito, fichas de notificação e outros), que serão utilizadas nos sistemas de informação para o diagnóstico, o planejamento e a avaliação das ações;
b) Estimular a correção das estatísticas oficiais, conferindo maior qualidade às informações em saúde;
V- Divulgação e educação:
a) Divulgar os dados de conhecimento obtidos das investigações dos óbitos por meio de ações educativas e sensibilizadoras, com a elaboração de relatórios e boletins, promoção de debates, seminários, entre outras iniciativas;
b) Promover a reflexão sobre o contexto de ocorrência dos óbitos, estimulando um processo de responsabilização dos profissionais e serviços, por meio de discussões dos casos, capacitações, educação continuada e produção de material educativo e científico;
c) Informar e encaminhar para órgãos e instituições competentes relato das falhas na assistência à saúde e demais problemas identificados.

Capítulo V
DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Das Reuniões do Comitê Municipal de Vigilância do Óbito

Art. 8º. O Comitê Municipal de Vigilância do Óbito reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação do Coordenador ou por solicitação de quaisquer dos seus membros.
§ 1° A convocação das reuniões, ordinárias e extraordinárias do Comitê Municipal de Vigilância do Óbito se dará por meio de mensagens enviadas por e-mail ou por meio de ofícios encaminhados a cada um de seus membros, ambos com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos da data de realização da reunião.
§ 2° A pauta dos assuntos a serem tratados nas reuniões deverá ser informada aos membros do Comitê Municipal de Vigilância do Óbito no momento da convocação de que trata o § 1° deste artigo.
§ 3° As reuniões, ordinárias, serão realizadas com a presença da maioria simples dos seus membros.
§ 4° A reunião ordinária acontecerá uma vez por mês, salvo quando coincidir com feriado, dia não útil ou com eventos que exigem a participação dos membros, ocasião em que será remarcada.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Art. 9º. As decisões ou recomendações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Coordenador ou seu suplente o voto de desempate.

§ 1° O relatório final da reunião constando a situação analisada, identificação de fatores de risco determinantes e recomendação de adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência dos óbitos deverá ser entregue à Superintendência de Vigilância em Saúde até 30 (trinta) dias corridos após realização da reunião mensal ou reunião extraordinária do Comitê.
Art. 10. As frequências dos membros serão registradas em lista de presença a cada reunião.
Art. 11. Na ausência do membro titular, este será substituído pelo membro suplente.
Art. 12. O membro suplente poderá participar de todas as reuniões e atividades do Comitê Municipal de Vigilância do Óbito, com direito à voz, na presença do titular, e à voz e ao voto, na ausência desse.
Art. 13. O Comitê Municipal de Vigilância do Óbito terá cooperação técnica de especialistas pertencentes ou não à Secretaria Municipal de Saúde de Contagem, para coleta, consolidação e revisão das informações, e elaboração de recomendações específicas para a Rede Municipal de Saúde.
Art. 14. A função de membro do Comitê Municipal de Vigilância do Óbito é de relevante interesse público.
Parágrafo único. A função de membro do Comitê Municipal de Vigilância do Óbito será realizada dentro da carga horária de seus componentes, não sendo em nenhuma hipótese remunerada, e não acarreta qualquer adicional ou qualquer espécie de vantagem à remuneração eventualmente recebida pelos membros do Comitê.
Art. 15. O mandato do Coordenador do Comitê será de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. Os membros do Comitê Municipal de Vigilância do Óbito serão nomeados por Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Saúde de Contagem e publicada no Diário Oficial do Município de Contagem.
Art. 17. Cada membro do Comitê Municipal de Vigilância do Óbito, titular e suplente, deverá manter atualizado o respectivo cadastro, bem como a iniciativa de, perante qualquer alteração desses dados, comunicar imediatamente à Coordenação do Comitê.
Art. 18. Todos os membros do Comitê Municipal de Vigilância do Óbito deverão atuar com intenção educativa, além de manter sigilo e confidencialidade dos dados obtidos nas investigações dos óbitos, conforme termo que deverá ser assinado após a sua nomeação.
Art. 19. Os casos omissos neste Regimento Interno serão discutidos e resolvidos pelo Comitê Municipal de Vigilância do Óbito.
Art. 20. O presente Regimento Interno só poderá ser alterado após a aprovação pelo Comitê Municipal de Vigilância do Óbito com a aprovação de maioria simples de seus membros, em reunião ordinária, pautada para este fim.
Art. 21. Todos os trabalhos do Comitê Municipal de Vigilância do Óbito deverão ser registrados em ata.

O Município de Contagem através da Secretaria Municipal de Saúde, vem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Tornar Público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 016.2022, Processo nº 024.2022, Edital 020/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULOS INCLUINDO AMBULÂNCIAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REBOQUE 24 HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, No valor total estimado de R$ 16.150,00 (Dezesseis mil cento e cinqüenta reais.).

Vencedores	Valor
MAFRE SEGUROS GERAIS S.A	R$ 16.150,00
TOTAL:	R$ 16.150,00

NATUREZA DA DESPESA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unid. Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1113.1	10-301-0002-2074	339039 53	2159

Pregoeira Responsável: Tássia Rafaela Coutinho – Fabrício Henrique dos Santos Simões – Secretário Municipal de Saúde - Em 05 de Maio de 2022.

Aviso de Sessão – O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa data para a realização do Pregão Eletrônico Nº 042.2022 – PAC 102.2022 - Edital Nº 051.2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PERFUROCORTANTES. Data: 30 de Maio de 2022 às 09h00min - Site www.licitacoes-e.com.br. RETIRADA DE EDITAL: http://www.contagem.mg.gov.br = licitações ou www.licitacoes-e.com.br, informações através do e-mail: saude.licitacao@contagem.mg.gov.br – Márcio Eustáquio de Rezende Júnior – Pregoeiro Responsável / Fabrício Henrique dos Santos Simões - Secretário Municipal de Saúde. Em 12 de maio de 2022.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

RETIFICAÇÃO
Retificar o número da portaria de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial De Contagem , Edição 5309, página 56 , modificando:
Onde se lê "Portaria nº 387";
Leia-se " Portaria nº 388".
Contagem, 12 de maio de 2022.
Fabrício Henrique dos Santos Simões
Secretário Municipal de Saúde

COMAC Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Contagem - COMAC

PAUTA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMAC – 2022

DATA: 16-05-2022
HORA: 9:00 Horas

A Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Contagem – COMAC, Maria Thereza Camisão Mesquita, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 12, parágrafo 1º da Lei 2.570 de 17 de dezembro de 1993, convoca os membros efetivos e suplentes para a 1ª Reunião Extraordinária do COMAC, a se realizar no dia 16 de maio de 2022, às 09:00 horas, no Auditório da SEDUC, Rua Coimbra, Nº100, Bairro Santa Cruz Industrial, Contagem, passando a constar a seguinte ordem:

Pauta:

Taquaril Norte Sul Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Julgamento do pedido de supressão de vegetação. Processo Administrativo Nº 12539/2020-03A.

Assuntos Gerais pertinentes ao COMAC.

Atenciosamente,

Maria Thereza Camisão Mesquita
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

CMPC CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)

Convoca os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, biênio 2021/2023 para a oitava reunião ordinária.
O Subsecretário de Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), Marcelo Victor Mendes Bones, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e no que dispõe a legislação do Sistema Municipal de Cultura números 4.647/2013 e 4.935/2018; convoca a todos os membros do CMPC para a oitava reunião ordinária, a ser realizada no dia 16 de maio, 2ª feira, de 18h30 às 20h30, de forma remota, por meio de link a ser encaminhado por e-mail aos conselheiros e conselheiras para tratar da pauta elencada abaixo.

PAUTA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA CMPC:

Informes da Secretaria de Cultura;
2. Projeto Quinta Cultural;
3. Processo de credenciamento dos artistas da música.

Contagem, 12 de maio de 2022

Marcelo Victor Mendes Bones
Subsecretário de Cultura
Presidente do CMPC

C.M.D.P.D. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ATA DA 147ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.

No dia 13 (treze) do mês de abril de 2022, às 14h00, ocorreu a centésima quadragésima sétima (147ª) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, realizada no auditório da Faculdade UNA, Av. Maria da Glória Rocha 175, Bairro Bitácula, Contagem, com a presença dos seguintes conselheiros municipais: Do Poder Executivo: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Agroecologia, suplente, Patrícia Cristina Marques Oliveira; Secretaria Municipal de Saúde, titular Sirlene Pereira dos Reis; Secretaria Municipal de Educação, titular, Margaret Gomes da Costa; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, suplente, Guilherme de Paiva Azevedo Silva; Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania / área da Pessoa com Deficiência, titular, Marcelo Lino da Silva; Secretaria Municipal de Direitos Humanos, titular, Carla Regina Lopes Silva; Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda, titular José Alexandre Salles; Procuradoria-Geral do Município, titular, Joel Silêncio de Andrade. Da Sociedade Civil: do segmento das entidades que atuam junto às pessoas com deficiência múltipla – Grupo de Inclusão e Educação Escolar de Contagem – GIEC, suplente, Maria das Graças Chaves da Costa; do segmento das entidades que atuam junto às pessoas com deficiência auditiva, Associação dos Surdos de Contagem, titular, Larissa Regina Miranda e seu suplente, Dener Oliveira Vasconcelos; do segmento das entidades que atuam junto à pessoa com deficiência visual, Associação dos Deficientes de Contagem – ADC, suplente, Elaine Cristina Coelho Lopes; do segmento das entidades que atuam junto às pessoas com deficiência intelectual – Grupo de Apoio a Pais de Autistas – AMAIS, titular, Josimar Rosária da Silva Moreira (Josi Silva); do segmento das entidades prestadoras de serviço de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência – Centro de Atendimento e Inclusão Social – CAIS, suplente, Rosemeire Francia Maia; do segmento dos profissionais especializados na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, suplente, Sindicato Único dos Trabalhadores da Educação – SINDUTE, Ivanil do Carmo Silva Gomes; do segmento dos operadores de transporte coletivo do município de Contagem – suplente, Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros Metropolitano – SINTRAM, Júnia Bruno Coelho; do segmento das instituições ou empresas interessadas na questão da pessoa com deficiência – Associação Circuito Inclusão, suplente, Valéria Assis Barreto; do segmento dos usuários da política pública das pessoas com deficiência, titular, Elizabeth Vasconcelos R. Crepaldi e seu suplente, José Maia dos Santos. Do poder legislativo: titular, Arnaldo Luiz de Oliveira. Presentes também: a Sra. Laura Paulino – da Secretaria de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Agroecologia; O Sr. Célio Pereira Soares; o Sr. Cícero Plínio Costa Azeredo; o Sr. Gabriel Estevão; o Sr. Jhones David, Assessor do Vereador Arnaldo de Oliveira; o Sr. Jaime Ricardino da Costa; a Sra. Angelica Moreira; a Sra. Ilza Mara Lima, Grupo AMAIS; a Sra. Elisângela Maria Araújo; a Sra. Kelly Anjos; os jovens Reinaldo Júnior e Samuel da Costa; e, as crianças Malu de Paiva A. Fonseca e Melissa Eyshilla Assis Barreto Silva. Compareceram pela equipe técnica do CMDPD os Srs. Antônio Augusto de Souza Loures, Flávio José Silva de Almeida, Felício Mendonça Caldeira, e o Sr. Anderson Elias da Silva. As Sras. Carmem Rodrigues Chaves e Viviane B. De Oliveira Santos trabalharam como Intérpretes de LIBRAS, nesta reunião. Justificou a ausência, devido a outro compromisso: A Sra. Rovânia Efigênia Freitas. O Presidente do CMDPD, o Sr. Marcelo Lino deu as boas-vindas aos presentes e deu início aos trabalhos. Em seguida começou a sessão de informes. O Sr. Guilherme Paiva solicitou inversão da fala da Secretaria de Esportes após a apreciação da ata anterior. Esclareceu que sua filha Malu teve que acompanhá-lo e ela se encontra febril e ele tem a necessidade de sair mais cedo. O Sr. Guilherme solicitou também, a colaboração dos conselheiros, que se dispuserem, para o preenchimento de um formulário, que ele enviará. Os dados servirão de base para sua pesquisa de mestrado na UFMG que versa sobre o tema dos Conselhos

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Populares. A plenária não se opôs a inversão da pauta. O Sr. Marcelo Lino destacou a importância da pesquisa desenvolvida pelo Sr. Guilherme e salientou a importância da Comunidade Acadêmica desenvolver trabalhos relacionado aos conselhos. Desejou plena saúde a pequena Malu. O Sr. Alexandre Salles informou que o SINE terá reunião junto a empresa Forno de Minas, na segunda-feira, para tratar sobre a disponibilidade de vagas de trabalho. Agradeceu o empenho das instituições da área da pessoa com deficiência no envio de candidatos PCD às vagas de trabalho. Disse ter aumentado a procura de pessoas com deficiência pelas vagas ofertadas através do SINE. O Sr. Marcelo Lino agradeceu o empenho e zelo do Sr. Alexandre Salles no desenvolvimento das ações de empregabilidade da Pessoa com Deficiência. O Sr. José Maia informou sobre ação que participou do CMDPD na verificação do protótipo de ponto de ônibus. Relatou que o CMDPD realiza diversas ações que são desconhecidas do público. Destacou a necessidade de informativo que divulgasse essas atividades. O Sr. Marcelo Lino se comprometeu a articular, a partir do dia 25 de abril, junto a jornalista Izabela da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, uma melhor divulgação. A Sra. Josi Silva manifestou sua felicidade pelo sucesso das atividades do dia Mundial da Conscientização do Autismo (2 de abril). Citou a iluminação "Abril Azul" na Prefeitura de Contagem e a apresentação da Orquestra Jovem das Gerais. No dia 03, na Praça da Jabuticaba, tivemos "Atividades na Praça" com orientações sobre o CRAS/CREAS, Cadúnico, PROCON, assessoria jurídica da OAB, Espaço Fashion Cabelos e Maquiagem, lazer e brincadeiras inclusivas. Para concluir, aconteceu a Carreata da Conscientização do Autismo. A Sra. Elisabeth Crepaldi informou que a Comissão do Centro de Referência PCD se reuniu e conta com diversos representantes de secretarias municipais. Sentiu a falta da representação da Saúde. A Sra. Sirlene dos Reis esclareceu à conselheira Elisabeth Crepaldi o motivo de não poder participar da Comissão do Centro de Referência PCD. Como dito à Comissão, ela está muito atarefada e com jornada extensa de trabalho. Ponderou que haja solicitação junto à Secretaria de Saúde de outro representante para essa atividade. A plenária não se opôs ao envio de ofício à Secretaria de Saúde solicitando um representante para esta comissão, através das informações subsidiadas pela Comissão, conforme proposto pelo Presidente Marcelo Lino. A Sra. Carla Lopes reconheceu o trabalho do Grupo AMAIS e parabenizou a Sra. Josi Silva pela organização dos eventos do Dia da Conscientização do Autismo. Destacou também, a importância da implementação do Direito à Credencial de Estacionamento para as pessoas com autismo. Informou que o site do PROCON está atualizado e disponibiliza para os interessados, a placa - símbolo de atendimento prioritário da pessoa Autista. Os interessados devem entrar no site e imprimir o símbolo. Completou seus informes. Disse que a Superintendência dos Direitos da Pessoa com Deficiência está em tratativas com a TRANSCON e o PROCON para a realização de ação educativa e formativa junto ao CDL, AMIS e outras, para trabalho de conscientização sobre o direito às vagas especiais de estacionamento, relacionadas às pessoas com deficiência. Solicitou, por último, a inclusão na pauta da próxima plenária que representante da Secretaria de Cultura explane sobre ações voltadas para artistas e público PCD. A plenária não se opôs ao ponto de pauta proposto. O Sr. Dener de Vasconcelos lembrou que os Postos de Saúde, incluem em seus questionários de visitas domiciliares perguntas sobre a deficiência dos pacientes. Solicitou a disponibilização desses dados para identificar o público de pessoas surdas. O Sr. Marcelo Lino ponderou que os dados referentes a identificação nominal e endereços das pessoas não são repassados. Há inclusive uma lei – a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) que proíbe. Pode-se verificar a possibilidade de ver o repasse de dados estatísticos de forma totalizada ou por regionais. Lembrou que este ponto estará na pauta do conselho quando do debate sobre a reunião com o IBGE, que tratará sobre dados estatísticos. A Sra. Carmem Chaves reforçou a importância de dados regionalizados sobre a população dos surdos em Contagem. O Sr. Marcelo Lino relatou diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania. Para marcar o Dia Mundial da Síndrome de Down, celebrado em 21 de março, foram realizadas, no sábado, dia 19/3, várias ações para pessoas com Síndrome de Down, como teatro de bonecos, show musical, brinquedos, além da distribuição de lembrancinhas. As atividades foram realizadas pelo Instituto Diversa 21 em parceria com a Prefeitura de Contagem, por meio das secretarias municipais de Direitos Humanos e Cidadania e de Esporte e Lazer. O instituto é presidido pela Sra. Dandara Matchelli Fonseca Silva, ex-conselheira do CMDPD. Reforçou o relato da Sra. Josi Silva sobre as atividades desenvolvidas pela celebração do dia da Consciência do Autismo, no dia 2 de abril. A iluminação Azul da Prefeitura de Contagem e a apresentação da Orquestra Jovem das Gerais. No dia 03, na Praça da Jabuticaba, aconteceu as "Atividades na Praça" e a carreata em prol da causa autista. No dia 05, o Grupo AMAIS, usou a tribuna da Câmara de Vereadores para expôr o tema também. Relatou ainda, que no dia 12, a Associação Eldorado de Apoio à Vida recebeu a visita da Prefeita Marília Campos. Outra atividade foi a participação de Comissão do CMDPD, junto a equipe da TRANSCON, para apreciação do Protótipo de Ponto de Ônibus. A empresa se comprometeu, através do sistema de outorga onerosa, a implantar 137 abrigos de ponto de ônibus em contrapartida à utilização de placas de propagandas. O Sr. Plínio Azeredo elogiou a qualidade do material utilizado nos abrigos. O telhado permite o isolamento térmico. O Sr. Plínio disse ter algumas observações técnicas a fazer. O Sr. Marcelo Lino propôs ao Sr. Plínio que relatasse por escrito as observações e envie ao CMDPD para que o conselho oficialize à TRANSCON. O Sr. José Maia também elogiou a estrutura do abrigo da parada de ônibus. Chamou a atenção para o acesso de usuários de cadeira de rodas aos ônibus. Não adianta ter um bom abrigo se a pessoa com deficiência não conseguir adentrar no veículo. Assim é necessário que o projeto inclua a verificação da acessibilidade da calçada nos locais onde se instalarão os abrigos. O Sr. Plínio se comprometeu a colocar as observações do Sr. Maia no relatório. O Sr. Marcelo Lino informou que no dia 5 de abril o PROCON participou de conversa junto a Associação Mineira de Supermercados e entidades da área de hipermercados e shoppings para tratar da fiscalização punitiva quando da utilização irregular das vagas reservadas a veículos de pessoas com deficiência nos estacionamentos dessas empresas. O Sr. José Maia citou acontecimento ocorrido no Big Shopping. Fez solicitação pedindo esclarecimentos a administração do shopping dos motivos que levaram ao corte de vagas para veículos de pessoas com deficiência no estacionamento da Portaria 2, próxima a entrada das Casas Bahia. Não obteve resposta até o momento. A plenária do CMDPD determinou envio de ofício a administração do shopping para os esclarecimentos solicitados pelo Sr. Maia. Terminada a sessão de informes, no segundo ponto de pauta, houve a aprovação da Ata da 146ª reunião ordinária do CMDPD. No terceiro ponto da pauta houve a inversão do ponto de pauta e assim o ponto sobre o Programa da Academia da Cidade relacionada à pessoa com deficiência foi abordado. A palavra foi dada ao Sr. Guilherme Paiva, da Secretaria de Esporte, que expôs o seguinte: Para atender à demanda da última Plenária do CMDPD que solicitou informações sobre o Programa da Academia da Cidade voltada à pessoa com deficiência, O Sr. Guilherme relatou "que fez alguns questionamentos ao Secretário de Esporte, na presença da sua Diretora de Esporte e Lazer, e procurou se informar de como o Programa havia chegado à Secretaria de Esportes". O secretário lhe explicou que: "anteriormente, existia um programa específico do Ministério da Saúde e as academias chegavam via antiga CONPARQ. Hoje, há um convênio através do Deputado Estadual Professor Irineu. Prevê atualmente, duas academias para pessoas sem deficiência que estão em fase de análise documental e prorrogação de vigência". De acordo com o relato do Secretário, "a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer somente indica o local para instalação. Faz isso, a partir das demandas e da viabilidade de instalação dos equipamentos. A academia chega para a Secretaria de Esporte via Secretaria de Meio Ambiente". O Sr. Guilherme crê que é interessante ouvir a SEMAD para verificar este processo. O Secretário lhe informou que este fluxo pode ser alterado e sugeriu participação do Conselho da Pessoa com Deficiência nos processos futuros. Para favorecer a contextualização e informar sobre o tema da Academia da Cidade-PCD, o Sr. Guilherme noticiou que exerce suas atividades na Diretoria de Esporte. O debate sobre a inclusão da pessoa com deficiência é constante no seu setor. Ano passado, foi criado um grupo de trabalho. Esse grupo procurou ouvir e discutir junto às pessoas com deficiência. Houve o cadastramento de um projeto, elaborado pela equipe da Diretoria de Esporte, na SEDESE. O valor, de R$56.000 (cinquenta e seis mil reais) é para desenvolver atividades direcionadas às pessoas com deficiência. Está em fase de cotação de materiais esportivos para licitação. No que se refere as academias da cidade para as Pessoa com Deficiência, o Sr. Guilherme disse que, em outubro de 2020, a conselheira do CMDPD e servidora da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sr(a) Raquel, elaborou um Plano de Trabalho para aquisição de aparelhos da academia da cidade para PCD. Ele e sua Diretora, que já discutiam a temática da inclusão, inseriram essa pauta na Secretaria. Aproveitou a oportunidade e reconheceu a importância do auxílio prestado pela Sra. Raquel. O Objetivo do Plano de Trabalho é proporcionar oportunidades de socialização e desenvolvimento da pessoa com deficiência por meio de atividades de esporte nas praças e parques de Contagem. Considerando as dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiências, as academias foram orçadas, para serem, de fato, inclusivas e proporcionarão a prática de atividades regulares para a manutenção da qualidade de vida dos praticantes. Os aparelhos são híbridos e isso permite à realização de diversos exercícios físicos para melhorar à flexibilidade, à mobilidade e o fortalecimento de diversos grupos musculares. O importante é assegurar o direito da pessoa com deficiência e de seu grupo familiar ao bem-estar e à qualidade de vida. Estas academias seriam instaladas junto às já existentes. O Sr. Guilherme acredita que a pauta do esporte para a pessoa com deficiência é digna e necessária. Em 2019, Contagem contava com uma população de 663.855 habitantes, sendo o terceiro município mais populoso do Estado de Minas Gerais (IBGE, 2018). De acordo com o censo de 2010, 195.663 pessoas com deficiência residiam em Contagem, aproximadamente 22% da população possuíam algum tipo de deficiência. É inaceitável entender que uma Política Pública de Esporte e Lazer para as pessoas com deficiência seja apenas entregar uma chave de uma escola abandonada e sucateada para jogos de basquete. É necessário muito mais que isso. De uma maneira geral, os Conselhos podem estabelecer mecanismos para a formulação de diretrizes, prioridades e programas sociais; e, formas de acompanhamento e controle da gestão que

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

fortaleçam a transparência do poder público. É evidente a importância do conselho na proposição de pautas para a formação de agenda buscando um olhar para o momento específico da materialização ou concretização das políticas. Partindo da ideia de que as políticas públicas perpassam por diferentes fases: agenda, formulação, implementação e avaliação. No que se refere a Construção da agenda, um conjunto de atores está envolvido no processo. A participação do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência, enquanto um dos atores, se faz necessária para a definição dos temas que entrarão na agenda política e serão – ou não – convertidos em políticas públicas – isso, em razão do conselho ser o responsável pelo debate e pelo acompanhamento da política pública. Diante disso é necessário que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer busque formas para aumentar seu orçamento para atender o maior número de demandas possíveis. No entanto, existem outras possibilidades para alcançar uma distribuição de recursos para desenvolvimento de políticas públicas para a pessoa com deficiência. Uma delas, são as Emendas impositivas dos vereadores do nosso município. As emendas parlamentares impositivas são parte do orçamento público e recebem este nome por serem realizadas por meio de emendas ao projeto de lei orçamentário. Este é votado anualmente pelos parlamentares. Os parlamentares podem apresentá-las durante as votações das leis às emendas impositivas. Essas são aquelas, nas quais há reserva de recursos do orçamento do município que podem ser destinadas às entidades ou obras. O poder executivo é obrigado a efetuar repasses conforme decidido pelo poder legislativo. O Sr. Guilherme informou que em 2021 a Secretaria de Esporte recebeu 2.092.662,55 reais de emendas parlamentares. Cada vereador pode indicar recursos para financiar obras ou projetos dentro do município à sua própria escolha. Em outubro de 2020, a SEGOV e a SEPLAN apresentaram um manual de elaboração e execução aos vereadores de Contagem na câmara municipal. Foi apresentado um catálogo de ações selecionadas para receberem emendas parlamentares em todas às secretarias. A importância desse manual se dá para uma orientação dos vereadores sobre como eles podem apontar os recursos das emendas impositivas. Na plataforma de esportes consta várias ações que dão continuidade ao que já vinha sendo proposto e algumas possibilidades que o orçamento não cobre. No entanto, foi enviado nesse catálogo com algumas ações específicas do esporte. A plataforma apresentada tem como título do Programa: "Plataforma de oferta ao esporte e lazer". A Ação 02 - o título da ação é: "Projeto Esporte para todos" e é descrita como "ação que levará sessões de ensino aprendizagem do paradesporto voltado para as pessoas com deficiência, em praças, escolas, ginásios, campos, dentre outros espaços sempre dentro de uma perspectiva do desporto educacional, ofertando um ambiente rico em experimentação motora, cognitiva, inclusiva e social, para não somente ensinar o esporte, mas também educar pelo esporte". O Sr. Guilherme disse não se referir às discussões sobre as emendas impositivas enquanto cobrança, ou pra causar qualquer transtorno, mas, numa perspectiva de que podemos, através de discussões internas no Conselho, solicitar apoio e força conjunta uma vez que atualmente o conselho conta com 4 conselheiros vereadores da cidade e que podem indicar uma parcela dessas emendas ao atendimento às pessoas com deficiência na aquisição das Academias da Cidade – PCD e outras demandas deliberadas pelo Conselho. O Sr. Guilherme disse que, na semana passada, o Secretário Rubens Macedo informou ter enviado ao setor Administrativo/ financeiro pedido para aquisição de dois kits de brinquedos acessíveis no valor de R$ 22.090,00 cada um, com recursos provenientes de uma emenda do Dep. Mario Heringer. A ideia é que os kits estejam disponíveis em todos eventos da Secretaria de Esporte e Lazer. O Sr. Marcelo Lino ponderou que Conselho da Pessoa com Deficiência é soberano para propor encaminhamentos sobre suas competências. Contudo tem entendimento diferente ao do Sr. Guilherme, no que se refere à solicitação aos vereadores partícipes do CMDPD quanto a utilização das emendas parlamentares para programas e projetos da área PCD. Considerou que a destinação e utilização das Emendas Parlamentares é prerrogativa do Poder Legislativo. Propôs, de forma alternativa, que o CMDPD envie ofício ao Secretário de Esporte e Lazer propondo a inclusão do Programa da Academia da Cidade – PCD no orçamento da Secretaria de Esporte. A partir do ofício, o Secretário articulará o melhor encaminhamento. A plenária do CMDPD não se opôs ao envio do ofício ao Secretário de Esportes, conforme proposto. O Sr. Guilherme esclareceu ao Sr. Plínio que as novas Academias da Cidade PCD serão instaladas nos locais onde se encontram aquelas destinadas aos usuários sem deficiência. Se trata na verdade, de acoplar o kit de aparelhos adaptados ao público PCD aos demais locais já utilizados. O Sr. José Maia considerou importante debater a alternativa da utilização das emendas parlamentares em prol da pessoa com deficiência. Ponderou ser necessária as presenças dos vereadores na plenária pois isso fortalece o debate. Com exceção do Vereador Arnaldo de Oliveira, o Sr. Maia observou que os demais não estão comparecendo. O presidente do CMDPD, o Sr. Marcelo Lino disse que, após verificação da Equipe Técnica sobre o quantitativo de faltas, o conselho poderá alertar ao Presidente da Câmara, por ofício, da necessidade dos vereadores cumprirem o Regimento do Conselho para que possam manter o direito de representação da Câmara e não serem substituídos. O Sr. Marcelo Lino ponderou que, se o Conselho seguir pela opção de debater com os vereadores às emendas parlamentares em prol da pessoa com deficiência, há a necessidade de aprofundar o debate para indicar o que, de fato, o CMDPD quer ver estabelecido no Orçamento da Câmara. O Sr. Guilherme Paiva reafirmou que a proposta de articulação junto aos vereadores, relacionadas às emendas parlamentares, é no sentido de promover trabalho em cooperação junto ao CMDPD. A Sra. Carla Lopes parabenizou a atuação da Secretaria de Esportes. Reconheceu o empenho e o zelo em prol da causa da pessoa com deficiência, realizados pela Sra. Brisa, pelo Sr. Guilherme, dentre outros. Solicitou ao Sr. Guilherme esclarecimentos a respeito da prática do Paradesporto em Contagem. Atendendo proposição do Sr. Guilherme e do Sr. Marcelo Lino, a plenária aprovou incluir na pauta da reunião de maio, a explanação sobre o Paradesporto. A Sra. Valéria Barreto ponderou sobre a presença de profissionais especializados nas Academias das Cidades. Citou o programa da Academia das Cidades de Nova Lima que contou com a presença de profissionais especializados para orientar pessoas com deficiência. O quarto ponto da pauta tratou sobre a Educação Inclusiva em Contagem. A Sra. Margareth Gomes, Diretora da Educação Inclusiva da SEDUC, iniciou sua apresentação. Observou que ao longo dos últimos meses houve um aumento de solicitações de novos monitores de apoio à inclusão. Com a valiosa contribuição das(os) Professoras(es) de AEE (Atendimento Educacional Especializado), reavaliou-se todos os cadastros de crianças e estudantes com deficiência da Rede Municipal de Contagem, com o objetivo de mapear a necessidade real e ideal de cada Unidade Escolar. Este processo, passou pelas seguintes etapas: 1.Desativação do link disponível no Blog Estuda Contagem. 2.Readequação temporária do processo de cadastro, incluindo na rotina as professoras do AEE. 3.Criação de um novo link direcionado exclusivamente às professoras do AEE. 4.Análise dos laudos médicos e também da capacidade de atendimento dos prestadores de serviço. 5.Envio às empresas de uma nova proposta de readequação do quadro de pessoal nas escolas. 6.Estudo em andamento para atendimento às novas demandas de inclusão, incluindo o aumento no número de monitores através de aditivação contratual. O atendimento aos estudantes com deficiência percorre o seguinte fluxo: Escola recebe a matrícula de estudante com deficiência. Segue a Identificação, verificação e análise do laudo pela Equipe Pedagógica. Há o encaminhamento do laudo médico a(o) professor(a) do AEE por e-mail ou presencialmente com registro. Se for identificada necessidade de acompanhamento, a professora de AEE realizará a solicitação à SEDUC. A Diretoria de Inclusão recebe a solicitação e solicita aos conveniados/parceiros, de acordo com a necessidade identificada. Por fim, os parceiros recebem as demandas e encaminham os profissionais às Unidades Escolares. Os parceiros da Secretaria de Educação são os que seguem: ASSEJ, JBX e Garcia, SCRMG, ASS. DE SURDOS e CAIS. O sistema conta ainda com a participação de professores da Rede Municipal para o atendimento educacional especializado domiciliar. As atribuições dos Monitores são as que seguem: auxiliam os(as) professores(as) em sala de aula e nos demais espaços escolares, em ações pedagógicas; auxiliam os(as) professores(as) na construção de recursos alternativos de comunicação; asseguram a integridade física, psicológica e motora do estudante com deficiência; estão focados(as) na efetivação da autonomia da criança; contribuem com a equipe pedagógica e com os professores de AEE na elaboração do PDI dos estudantes; e , atendem ao público de estudantes com idade acima de 3 anos de Idade. As atribuições dos cuidadores são: Trocas de fraldas/roupas; Escovação; Alimentação; Apoio à higienização; Garantir a mobilidade adequada. É papel da equipe de cuidadores realizar, com atitude de respeito, paciência, segurança e afetividade, atividades de cuidados individuais, tais como: Observar e acompanhar o uso de equipamentos de respiração, sondas, bolsas coletoras durante o tempo de permanência na escola. O cuidador(a) também auxilia os estudantes em seus inúmeros processos de ensino-aprendizagem, ofertando suporte pedagógico de acordo com a individualidade de cada estudante. A partir da orientação dos professores deve mediar e desenvolver atividades com os estudantes acompanhados. Em alguns casos, as crianças e estudantes poderão ser acompanhados por técnicos de Enfermagem. Para isso, precisam ser avaliadas pela Equipe técnica de Inclusão e pelos professores do AEE. A Sra. Margareth continuo com sua exposição. Sobre os intérpretes e instrutores disse que são facilitadores da comunicação do estudante atendido com a comunidade escolar. Auxiliam os professores em sala de aula e nos demais espaços escolares, em ações pedagógicas, ofertando tradução em LIBRAS e vice-versa. Auxiliam os professores na criação de recursos alternativos de comunicação. Estão focados na efetivação da autonomia da criança e dão suporte aos professores de AEE e equipe pedagógica na criação do PDI dos estudantes. É papel específico do INSTRUTOR, ministrar aulas de LIBRAS para os estudantes atendidos e propor estratégias pedagógicas para ofertar à comunidade o acesso às LIBRAS. Importante, os intérpretes e instrutores não substituem professores, ou mesmo os representam. Não fornecem seus dados pessoais, tais como telefone, e-mail e redes sociais à família do estudante. Não emitem comunicados diretamente para as famílias, e nem recebem comunicados diretamente das famílias. Elencou alguns alinhamentos que são seguidos pelo Sistema de Educação: 1 – Não há ofertas de monitores para a Rede Conveniada. 2- Estudantes com TDAH e alguns transtornos comportamentais

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

específicos não recebem acompanhamento de monitores e da Sala de Atendimento Educacional Especializado. 3 – O atendimento dos monitores é exclusivo para crianças e estudantes com deficiência, matriculados na Educação Básica. 4 - Na Educação Infantil, somente turmas de 4 e 5 anos receberão monitores. 5 - Crianças de 0 a 3 anos, serão atendidas por cuidadores. A Sra. Josi Silva disse que o modelo proposto em teoria não funciona de forma eficaz na prática. Reclama que há um distanciamento dos profissionais da escola. Já vivenciou situação na qual até celebrações escolares à família não é avisada. Elogiou o acolhimento e o atendimento recebido por seu filho em Escolada Rede Estadual. A Sra. Margareth Gomes ponderou que os desafios são grandes. Repassou dados da SEDUC e da Diretoria de Inclusão, até 28/02/2022. São 1.530 estudantes com deficiência matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA. São 480, monitores de apoio a inclusão; 99 cuidadores; há ainda Intérpretes e Instrutores de LIBRAS; 15-Técnicos de Enfermagem; são 34 Salas de Recursos Multifuncionais; 34 professores do AEE; 03 professoras Especializadas para o atendimento do AEE móvel; 02 professoras do atendimento domiciliar. Há a programação do financiamento para investimentos em Salas de Recursos Multifuncionais. Para o ano de 2022 serão implantadas 10 novas salas; e, para 2023, também, 10 novas salas. O Sr. Ivanil Gomes disse vivenciar a questão da deficiência sob vários ângulos. É professor em duas escolas. Está liberado em uma delas para exercer o mandato sindical pelo SIND-UTE. É pai da Laura, jovem com deficiência. Concordou com a Sra. Josi e reconhecimento do bom acolhimento que sua filha recebeu na Escola Estadual. Disse que o modelo da Educação Inclusiva de Contagem não tem se mostrado eficiente. É necessário aprender com os erros. Considera a rotatividade de monitores um fator prejudicial para o estudante com deficiência. Há uma perda no trabalho de formação com a saída de monitores. Defende a abertura de concursos para esses cargos. Ponderou ser importante não transferir a responsabilidades e limitações do modelo para as ações atitudinais dos profissionais. Necessário também, se espelhar nos modelos bem-sucedidos de inclusão que ocorrem em escolas. Na sequência, a Sra. Margareth completou sua exposição. Relatou as ações mantidas, a saber: atendimento educacional domiciliar e hospitalar;
atendimento educacional dos estudantes com deficiência na escola regular e no AEE; a execução da política nacional de educação inclusiva, garantindo o acesso, a permanência e as aprendizagens dos estudantes com deficiência; o quantitativo dos interpretes, instrutores, monitores de apoio, tradutores de línguas, professores surdos de LIBRAS para os surdos e professores bilíngues para o atendimento aos estudantes; a oferta da educação bilíngue, sendo libras a primeira língua; semana da pessoa com deficiência; flexibilização curricular; kits de material escolar de inclusão; representações intersetoriais; eliminação de barreiras físicas, pedagógicas e atitudinais; número de vagas para o atendimento especializado, no contra turno; trabalhos realizados nas escolas que visam a diminuição das barreiras atitudinais dos estudantes com a participação total nos eventos escolares, adaptação dos recursos didáticos e pedagógicos; assessoria nas escolas para adaptação dos currículos dos estudantes com deficiência; o cumprimento da lei vigente LDB (9394/96) e LBI (13.146/2015), que se referem a disponibilização de recursos como materiais didáticos específicos e adaptados para os estudantes; PDI de acordo com a LBI. Sobre as empresas parceiras expôs que: De acordo com os contratos das empresas Assej, JBX e Garcia, a formação acadêmica dos monitores de apoio a inclusão é de segundo grau completo e formação em Pedagogia ou Licenciaturas. O Planejamento de Formação aos monitores de apoio a inclusão aconteceu em novembro de 2021 e fevereiro de 2022. Várias temáticas foram abordadas. Houve temáticas referentes aos estudantes do Transtorno do Espectro autista, Deficiência Intelectual e outras deficiências. A Sra. Margareth relatou também, o planejamento das "Ações ampliadas e implementadas para os anos de 2023 e 2024". São elas: estreitar a parceria entre as Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde; sala de recursos / AEE em cada unidade escolar de ensino fundamental, EJa e Educação Infantil; Estabelecer metas para os atendimentos dos estudantes com deficiência; aumentar o quadro de professoras especializadas em inclusão; Regulamentação da função do professor de AEE (cargo comissionado ou institucionalizar através de concurso público); maior interação entre professores regentes com os professores do AEE; quantitativo de estudantes atendidos por cada professora de AEE; na educação infantil: rever e ampliar o atendimento do AEE móvel; sala de recursos em cada unidade escolar da Educação Infantil (quando houver espaço físico); interlocução com a classe comum e estratégias colaborativas para o funcionamento dos atendimentos das crianças; acompanhamento nos espaços escolares dos professores de AEE, desenvolvendo a naturalização da aprendizagem; formação para os profissionais, a fim de explorar o currículo de maneira lúdica e natural; estimular as equipes de professores empenhados em aproximar escola e famílias, buscando parcerias e um sólido conjunto de políticas públicas voltadas à educação infantil; desenvolver um modelo e ensino que dialoga intimamente com a concepção de educação inclusiva dessa modalidade; fortalecer a comunidade dos pais de estudantes com deficiência de cada região através de formações; encontros coletivos, formação de profissionais por uma escola antirracista; uma vez ao mês instituições escolares realizem encontros de acordo com a necessidade e para discussão da temática da inclusão dos estudantes com deficiência; fomentar eventos culturais para os estudantes na cidade, em cinemas , teatros. Baseado em propostas inclusivas; projetos inter/multi e transdisciplinares, vislumbrando os quatro pilares da educação holística; projeto político e pedagógico – PPP - formação dos profissionais sobre a atualização permanente, sobretudo em relação aos estudantes com deficiência; Conselho Escolar - viabilização na perspectiva de construir parcerias; rede de formação em serviço dos profissionais da Educação - formação dos profissionais do ensino básico, cuidadores, monitores de apoio, instrutores e intérpretes de LIBRAS na temática da inclusão do estudante com deficiência; formação em LIBRAS para melhorar a interação e a comunicação entre professores, estudantes surdos e familiares; parcerias interinstitucionais; oficinas com intérpretes e instrutor de LIBRAS nas unidades escolares, para que todos aprendam LIBRAS; construção de um cronograma de horário no tempo pedagógico de cada professor que possui estudante com deficiência auditiva para que os profissionais da escola e professor de AEE possa criar metodologias e estratégias de ensino, bem como o entendimento da língua de sinais; formação básica para os demais funcionários das escolas, para o acolhimento com qualidade dos estudantes com deficiência auditiva; criação de espaços inclusivos, bem como o bilinguismo em todo espaço escolar; estudos de casos de alta complexidade; instrumento avaliativo da inclusão de acordo com a BNCC da Inclusão; resultados dos estudantes com deficiência, implantação de um banco de informações com foco no desenvolvimento dos estudantes, sinalizando os resultados alcançados nas avaliações, através de portfólio. Assim a Sra. Margareth Gomes finalizou sua exposição. O Sr. Marcelo Lino fez algumas ponderações. Reconheceu a complexidade do tema da Educação Inclusiva. A inclusão da pessoa com deficiência no sistema escolar regular é uma conquista, não há o quê questionar disso. É necessário, agora, uma reflexão sobre a qualidade da trajetória das pessoas com deficiência, no sistema escolar. Citou seu caso, que tem deficiência visual. Atividades que exigiam reflexões intelectuais eram apropriadas para ele. Contudo, outras atividades que dependessem da visualização já lhe eram mais desafiadoras. Cada deficiência e cada indivíduo tem sua especificidade. Como deve ser a trajetória de um estudante com deficiência intelectual? É importante realizar esse debate. Hoje esse debate está travado. Outro ponto é o debate sobre os profissionais de apoio. São pontos distintos mas existe uma inter-relação entre eles. A Sra. Josi Silva entregou a Sra. Margareth Gomes, da SEDUC e ao CMDPD o oficio "04/2022 (AMAIS) e o documento "Sugestões para a melhoria da escolarização inclusiva de alunos com autismo em Contagem" vindo do Centro de Estudos e Intervenção para o Desenvolvimento Humano – CEI, elaborado pela psicóloga Camila Gomes. O ofício 04/2022 do AMAIS pleiteava os seguintes pontos: a) educadores e monitores preparados, que conheçam sobre o autismo, sobre inclusão sobre a Lei Berenice Piana; b) monitores com conhecimento em ABA (Análise Comportamental Aplicada) ou intervenções comportamentais para efetivamente ajudar o aluno; C) além da capacitação, o horário dos monitores deve ser o mesmo horário do dia letivo (eles não ficam todo o período da aula, pois são contratados para 4 horas diárias, sendo que a aula tem duração de 4h e meia; d) Exigir das escolas a efetividade e a prática do PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) – muitas escolas nem apresentam o PDI aos pais ao longo do ano letivo); e) as atividades devem ser adaptadas na escola e no Para Casa (não acontece na realidade de muitos).O Sr. Arnaldo de Oliveira refletiu sobre a trajetória do Conselho. Disse que, em 2005, quando encaminhou o projeto de lei, quem poderia imaginar que o CMDPD teria a força que tem hoje. Destacou o fortalecimento da Associação dos Surdos e do Grupo AMAIS. Lembrou sua convivência com o amigo "Goiaba", pai da Sra. Josi Silva. Citou também, o processo de reestruturação que ocorre na Associação Eldorado de Apoio à Vida. Em breve contará com o atendimento de fonoaudiólogos e fisioterapeutas e outras atividades. Sobre a questão orçamentária, disse estar à disposição para o debate e lembrou que, caso o Secretário de Esportes inclua Programas e Projetos PCD no orçamento da Pasta, a Câmara de Vereadores promoverá a análise e a aprovação, como faz anualmente. Devido ao avançar da hora, a plenária, após breves ponderações, propôs transferir o último ponto de pauta, a saber: "Relato sobre reunião com o IBGE e Banco de Dados PCD", para a próxima reunião. Antes do término da reunião, a Sra. Josi Silva, perguntou ao Presidente Marcelo Lino qual seria o encaminhamento da questão relacionada a Inclusão dos Estudantes com deficiência. O Sr. Marcelo e Josi Silva acertaram que a Audiência Pública é uma das alternativas. A questão deverá ser melhor elaborada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada ata desse encontro, a qual será lida e aprovada pelos participantes da 148ª Plenária e assinada pelos presentes da 147ª reunião, caso não haja impedimento devido às medidas de prevenção à COVID-19.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Transcon

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / CONTAGEM - MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 09/05/2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 01-039/2022

RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE - COLETIVO - 1ª INSTÂNCIA

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Resultado	Recorrente
09/05/2022	00000039771/2021	E000006475	Indeferido	CONSORCIO CONPASS
09/05/2022	00000039774/2021	E000006477	Indeferido	CONSORCIO CONPASS
09/05/2022	00000039777/2021	E000006482	Indeferido	CONSORCIO CONPASS
09/05/2022	00000039782/2021	E000006485	Indeferido	CONSORCIO CONPASS
09/05/2022	00000039785/2021	E000006486	Indeferido	CONSORCIO CONPASS
09/05/2022	00000039788/2021	E000006490	Indeferido	CONSORCIO CONPASS
09/05/2022	00000039789/2021	0000004123	Indeferido	CONSORCIO CONPASS
09/05/2022	00000039790/2021	0000004057	Indeferido	CONSORCIO CONPASS
09/05/2022	00000040038/2021	E000006521	Indeferido	CONSORCIO CONPASS
09/05/2022	00000002231/2021	00003538	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000002232/2021	00003539	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000002238/2021	00003540	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000002244/2021	00003557	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000002285/2021	00003595	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000002286/2021	00003596	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000002287/2021	00003597	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000002290/2021	00003599	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000002294/2021	00003601	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000002300/2021	00003602	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000002302/2021	00003603	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000002306/2021	00003605	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000002307/2021	00003609	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000002309/2021	00003610	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000002310/2021	00003611	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000002313/2021	00003613	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000002314/2021	00003614	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000008165/2021	E000004051	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000008293/2021	E000004163	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000008300/2021	E000004164	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000008306/2021	E000004173	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000008315/2021	E000004273	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000008320/2021	E000004274	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000008324/2021	E000004263	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000008328/2021	E000004262	Indeferido	CONSORCIO NORTE

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

09/05/2022	00000053954/2020	3098	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000053956/2020	3099	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000053959/2020	3091	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000053974/2020	3092	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000053978/2020	3086	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000053981/2020	3088	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000053986/2020	3089	Indeferido	CONSORCIO NORTE
09/05/2022	00000017084/2021	E000004760	Diligência	CONSORCIO CONECTAR

Das decisões da JARI de 1ª Instância, referentes aos recursos de infrações previstas no Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Coletivo de Contagem, cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 15(quinze) dias contados da presente publicação, à 2ª Instância, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal 440/2018, bem como na Portaria Transcon nº 43/2019.

O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, através do e-mail atendimento.transcon@contagem.mg.gov.br, ou pelo site transcon.contagem.mg.gov.br ou ainda no seguinte endereço:

Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 9 de Maio de 2022

DIOGO FARIAS DA CUNHA

Presidente da 1ª JARI / CONTAGEM - MG

Funec

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº011/2021
P.A. nº 032/2021
CONTRATANTE - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 16.694.465/0001-20
CONTRATADA – SEPAT MULTISERVICE LTDA - CNPJ Nº: 03.750.757/0001-90
FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 8.666/93
OBJETO Correção da proporção de valores conforme abaixo:
10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
UNIDADE ORÇAMEN-TÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR ANTIGO	VALOR CORRETO
1.1122	12.363.0037.2094	33.90.30.00	6100/2100/2200	R$112.901,73	R$352.930,81
1.1222	12.363.0037.2094	33.90.39.00	6100/2100/2200	R$69.76,47	R$399.747,39

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2022
TELMA FERNANDA RIBEIRO
FUNEC

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Câmara Municipal

ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar 312 de 26 de Novembro de 2021, resolve EXONERAR, os servidores a seguir relacionados dos respectivos cargos comissionados conforme as Portarias enumeradas, datadas de 01 de Abril de 2022.

PORTARIA Nº 143
ASSESSOR PARLAMENTAR V – NÍVEL GAB.26
WALISON ADRIANO MAURICIO

PORTARIA Nº 144
ASSESSOR PARLAMENTAR VII – NÍVEL GAB.24
EVERTON CAMPOS LOPES

PORTARIA Nº 145
ASSESSOR PARLAMENTAR XII – NÍVEL GAB.19
THAIRYNE THAYSA NASCIMENTO

PORTARIA Nº 146
ASSESSOR PARLAMENTAR XXIV – NÍVEL GAB.07
JACINTA PEREIRA DURSO DE OLIVEIRA
RAMISON RICHARD RIBEIRO

PORTARIA Nº 147
ASSESSOR PARLAMENTAR XXVI – NÍVEL GAB.05
PATRÍCIO RAMOS BRAGA

PORTARIA Nº 148
ASSESSOR PARLAMENTAR XXX – NÍVEL GAB.01
JUVENAL RODRIGUES MENDES
ROSÂNGELA RIBEIRO MENDES

ALEXSANDER CHIODI MAIA
- PRESIDENTE –
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA
- 1º VICE-PRESIDENTE –
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA
- 2º VICE-PRESIDENTE –
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES
-1º SECRETÁRIO –
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO-

ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar 312 de 26 de Novembro de 2021, resolve EXONERAR, os servidores a seguir relacionados dos respectivos cargos comissionados conforme as Portarias enumeradas, datadas de 06 de Abril de 2022.

PORTARIA Nº 161
ASSESSOR PARLAMENTAR XX – NÍVEL GAB.11
JORGE ALEXANDRE DA CRUZ CARMO

PORTARIA Nº 162
ASSESSOR PARLAMENTAR XXVIII – NÍVEL GAB.03
DANIELA ALVES NUNES PEREIRA

ALEXSANDER CHIODI MAIA
- PRESIDENTE –

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA
- 1º VICE-PRESIDENTE –
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA
- 2º VICE-PRESIDENTE –
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES
-1º SECRETÁRIO –
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO-

ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar 312 de 26 de Novembro de 2021, resolve EXONERAR, os servidores a seguir relacionados dos respectivos cargos comissionados conforme a Portaria enumerada, datada de 11 de Abril de 2022.

PORTARIA Nº 168
ASSESSOR PARLAMENTAR VI – NÍVEL GAB.25
LEIDSON CUSTÓDIO RAMALHO

PORTARIA Nº 169
ASSESSOR PARLAMENTAR VIII – NÍVEL GAB.23
VALDENICE ALVES SANTOS ROCHA

PORTARIA Nº 170
ASSESSOR PARLAMENTAR IX – NÍVEL GAB.22
HÉLIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 171
ASSESSOR PARLAMENTAR XIV – NÍVEL GAB.17
KLEITON BARBOSA ANDRADE

PORTARIA Nº 172
CHEFE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO – NÍVEL CC.14
ESTER KELLY SILVA FERREIRA

ALEXSANDER CHIODI MAIA
- PRESIDENTE –
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA
- 1º VICE-PRESIDENTE –
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA
- 2º VICE-PRESIDENTE –
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES
-1º SECRETÁRIO –
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO-

ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar 312 de 26 de Novembro de 2021, resolve EXONERAR, o servidor a seguir relacionado do respectivo cargo comissionado conforme a Portaria enumerada, datada de 12 de Abril de 2022.

PORTARIA Nº 176
ASSESSOR PARLAMENTAR XII – NÍVEL GAB.19
MARIA FERNANDA DE ARAÚJO SILVA

PORTARIA Nº 177
ASSESSOR PARLAMENTAR XXVI – NÍVEL GAB.05
JORGE LUIZ GENEROSO
SANDRA DE FÁTIMA DIAS DUTRA
SIDNEY ALEXANDRE TAVARES

ALEXSANDER CHIODI MAIA
- PRESIDENTE –

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA
- 1º VICE-PRESIDENTE –
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA
- 2º VICE-PRESIDENTE –
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES
-1º SECRETÁRIO –
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO-

ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar 312 de 26 de Novembro de 2021, resolve EXONERAR, os servidores a seguir relacionados dos respectivos cargos comissionados conforme as Portarias enumeradas, datadas de 18 de Abril de 2022.

PORTARIA Nº 181
ASSESSOR PARLAMENTAR XXX – NÍVEL GAB.01
CRISTIANE DOS SANTOS ROCHA

PORTARIA Nº 182
CHEFE DE GABINETE – NÍVEL GAB.00
EDUARDO AUGUSTO VITORIANO

ALEXSANDER CHIODI MAIA
- PRESIDENTE –
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA
- 1º VICE-PRESIDENTE –
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA
- 2º VICE-PRESIDENTE –
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES
-1º SECRETÁRIO –
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO-

ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar 312 de 26 de Novembro de 2021, resolve NOMEAR, os servidores a seguir relacionados dos respectivos cargos comissionados conforme as Portarias enumeradas, datadas de 01 de Abril de 2022.

PORTARIA Nº 149
ASSESSOR PARLAMENTAR II – NÍVEL GAB.29
NATÁLIA CRISTINA COUTO

PORTARIA Nº 150
ASSESSOR PARLAMENTAR VIII – NÍVEL GAB.23
EVERTON CAMPOS LOPES

PORTARIA Nº 151
ASSESSOR PARLAMENTAR XII – NÍVEL GAB.19
ANTÔNIO ELIAS GONÇALVES
EDSON ESTEVAM LAGARES

PORTARIA Nº 152
ASSESSOR PARLAMENTAR XIX – NÍVEL GAB.12
ANGELA MARIA DE JESUS

PORTARIA Nº 153
ASSESSOR PARLAMENTAR XXIII – NÍVEL GAB.08
JACINTA PEREIRA DURSO DE OLIVEIRA

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

PORTARIA Nº 154
ASSESSOR PARLAMENTAR XXVII – NÍVEL GAB.04
RAMISON RICHARD RIBEIRO

PORTARIA Nº 155
ASSESSOR PARLAMENTAR XXIX – NÍVEL GAB.02
JUVENAL RODRIGUES MENDES
ROSÂNGELA RIBEIRO MENDES

PORTARIA Nº 156
ASSESSOR PARLAMENTAR XXX – NÍVEL GAB.01
LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
WALISON ADRIANO MAURICIO

ALEXSANDER CHIODI MAIA
- PRESIDENTE –
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA
- 1º VICE-PRESIDENTE –
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA
- 2º VICE-PRESIDENTE –
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES
-1º SECRETÁRIO –
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO –

PORTARIA ADMINISTRATIVA DE Nº 158 DE 01 DE ABRIL DE 2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar 312 de 26 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

NOMEAR: MAURÍCIO RABELO COSTA JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR XXVII - NÍVEL GAB. 04, nos termos do artigo 56, parágrafo 5º da Lei complementar 312 de 26 de Novembro de 2021 e nos termos do artigo 35, parágrafo único da Lei Municipal 2.160 de 20 de dezembro de 1990, no período de 01 de ABRIL de 2022 a 27 de AGOSTO de 2022, em que a titular CAROLINA GRAZIELE COELHO DIAS estará afastada em virtude de LICENÇA MATERNIDADE.

ALEXSANDER CHIODI MAIA
- PRESIDENTE –
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA
- 1º VICE-PRESIDENTE –
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA
- 2º VICE-PRESIDENTE –
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES
-1º SECRETÁRIO –
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO-

ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar 312 de 26 de Novembro de 2021, resolve NOMEAR, a servidora a seguir relacionada do respectivo cargo comissionado conforme a Portaria enumerada, datada de 01 de Abril de 2022.

PORTARIA Nº 159
COORDENADOR – NÍVEL CC01
ANA LUÍSA POETA ROENICK

ALEXSANDER CHIODI MAIA
- PRESIDENTE –
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

- 1º VICE-PRESIDENTE –
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA
- 2º VICE-PRESIDENTE –
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES
-1º SECRETÁRIO –
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO –

ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar 312 de 26 de Novembro de 2021, resolve NOMEAR, os servidores a seguir relacionados dos respectivos cargos comissionados conforme as Portarias enumeradas, datadas de 06 de Abril de 2022.

PORTARIA Nº 163
ASSESSOR PARLAMENTAR VI – NÍVEL GAB.25
JORGE ALEXANDRE DA CRUZ CARMO

PORTARIA Nº 164
ASSESSOR PARLAMENTAR XVII – NÍVEL GAB.14
LEONARDO ANTUNES DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 165
ASSESSOR PARLAMENTAR XXVI – NÍVEL GAB.05
DANIELA ALVES NUNES PEREIRA

ALEXSANDER CHIODI MAIA
- PRESIDENTE –
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA
- 1º VICE-PRESIDENTE –
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA
- 2º VICE-PRESIDENTE –
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES
-1º SECRETÁRIO –
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO –

PORTARIA ADMINISTRATIVA DE Nº 167 DE 08 DE ABRIL DE 2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar 312 de 26 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

NOMEAR: NORMÉLIA CLARA DE SOUZA LOPES, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE - NÍVEL GAB. 00, nos termos do artigo 56, parágrafo 5º da Lei complementar 312 de 26 de Novembro de 2021 e nos termos do artigo 35, parágrafo único da Lei Municipal 2.160 de 20 de dezembro de 1990, no período de 08 de ABRIL de 2022 a 17 de AGOSTO de 2022, em que a titular ISABELLA MARIA FERREIRA ROCHA estará afastada em virtude de LICENÇA MATERNIDADE.

ALEXSANDER CHIODI MAIA
- PRESIDENTE –
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA
- 1º VICE-PRESIDENTE –
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA
- 2º VICE-PRESIDENTE –
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES
-1º SECRETÁRIO –
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO-

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar 312 de 26 de Novembro de 2021, resolve NOMEAR, a servidora a seguir relacionada do respectivo cargo comissionado conforme a Portaria enumerada, datada de 11 de Abril de 2022.

PORTARIA Nº 173
ASSESSOR PARLAMENTAR XI – NÍVEL GAB.20
HÉLIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 174
ASSESSOR PARLAMENTAR XXVI – NÍVEL GAB.05
KLEITON BARBOSA ANDRADE

PORTARIA Nº 175
CHEFE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO – NÍVEL CC14
PAULO MARTINS DA SILVA JÚNIOR

ALEXSANDER CHIODI MAIA
- PRESIDENTE –
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA
- 1º VICE-PRESIDENTE –
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA
- 2º VICE-PRESIDENTE –
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES
-1º SECRETÁRIO –
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO –

ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar 312 de 26 de Novembro de 2021, resolve NOMEAR, os servidores a seguir relacionados dos respectivos cargos comissionados conforme as Portarias enumeradas, datadas de 12 de Abril de 2022.

PORTARIA Nº 178
ASSESSOR PARLAMENTAR XXVII – NÍVEL GAB.04
JORGE LUIZ GENEROSO

PORTARIA Nº 179
ASSESSOR PARLAMENTAR XXVIII – NÍVEL GAB.03
SANDRA DE FÁTIMA DIAS DUTRA
SIDNEY ALEXANDRE TAVARES

ALEXSANDER CHIODI MAIA
- PRESIDENTE –
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA
- 1º VICE-PRESIDENTE –
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA
- 2º VICE-PRESIDENTE –
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES
-1º SECRETÁRIO –
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO –

ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar 312 de 26 de Novembro de 2021, resolve NOMEAR, o servidor a seguir relacionado do respectivo cargo comissionado conforme a Portaria enumerada, datada de 13 de Abril de 2022.

PORTARIA Nº 180
ASSESSOR IV – NÍVEL CC01
RODRIGO EUSTÁQUIO MAGNO VIEIRA

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ALEXSANDER CHIODI MAIA
- PRESIDENTE –
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA
- 1º VICE-PRESIDENTE –
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA
- 2º VICE-PRESIDENTE –
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES
-1º SECRETÁRIO –
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO –

ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar 312 de 26 de Novembro de 2021, resolve NOMEAR, os servidores a seguir relacionados dos respectivos cargos comissionados conforme as Portarias enumeradas, datadas de 18 de Abril de 2022.

PORTARIA Nº 183
ASSESSOR PARLAMENTAR XXX – NÍVEL GAB.01
EDUARDO AUGUSTO VITORIANO

PORTARIA Nº 184
CHEFE DE GABINETE – NÍVEL GAB.00
CRISTIANE DOS SANTOS ROCHA

ALEXSANDER CHIODI MAIA
- PRESIDENTE –
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA
- 1º VICE-PRESIDENTE –
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA
- 2º VICE-PRESIDENTE –
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES
-1º SECRETÁRIO –
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO –

PORTARIA ADMINISTRATIVA DE Nº 160 DE 01 DE ABRIL DE 2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Contagem (redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 019, de 31 de Janeiro de 2000),

RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER, ao Servidor JURANI REZENDE SANTANA, ocupante do cargo efetivo de Agente Condutor, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Contagem, matricula 0106, nomeado em 22 de Setembro de 1986, ABONO DE PERMANÊNCIA, previsto no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 01 de Abril de 2022, até a data em que se aposentar voluntariamente ou até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.
ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

ALEXSANDER CHIODI MAIA
- PRESIDENTE –
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA
- 1º VICE-PRESIDENTE –
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA
- 2º VICE-PRESIDENTE –
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES
-1º SECRETÁRIO –
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO-

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.